

## Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

### Deliberação 13/OUT-TV/2010

**Assunto:** Processo de averiguações sobre alegadas interferências dos poderes político e/ou económico na suspensão do *Jornal Nacional de Sexta*

#### I. Introdução

1. A 13 de Outubro de 2009, o Conselho Regulador da ERC aprovou a Deliberação 6/OUT-TV/2009, na qual apreciou a suspensão do *Jornal Nacional de Sexta* (adiante, JN6) e consequentes pedidos de demissão da Direcção de Informação da TVI e da chefia de redacção. O Conselho Regulador concluiu que a suspensão do JN6 foi decidida pela Administração da TVI, Televisão Independente, S.A., com interferência na esfera de competências da Direcção de Informação, o que se afigura contrário à lei e lesivo da autonomia editorial e dos direitos dos jornalistas. Em sequência, o Conselho Regulador deliberou reprovar a actuação da Administração da TVI, e instá-la a, no futuro, respeitar escrupulosamente o princípio de separação entre *matéria de gestão empresarial e matéria editorial*.

2. Porém, não tendo na mesma ocasião o Conselho Regulador averiguado os motivos subjacentes àquela decisão da Administração da TVI, mas apenas a instância de onde emanara, e o procedimento por ela adoptado, entendeu ser ainda oportuno iniciar o presente processo de averiguações, tendo em vista determinar se existiu, ou não, interferência do poder político e/ ou económico na suspensão do JN6. Esta decisão teve em atenção as competências da ERC relativas à identificação dos poderes de influência sobre a comunicação social e à garantia da liberdade de imprensa, ao abrigo do artigo 39º, n.º 1, al. c), da Constituição da República Portuguesa, e dos artigos 8º, alíneas a) e c), e 24º, n.º 3, alínea q), dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro.

3. No decurso do presente processo, foi tornado público o relatório da Comissão Eventual de Inquérito Parlamentar relativa à Relação do Estado com a Comunicação Social e, nomeadamente, a actuação do Governo na compra da TVI, que tinha como objecto apurar “se o Governo, directa ou indirectamente, interveio na operação conducente à compra da TVI e, se o fez, de que modo e com que objectivos”, e “se o Senhor Primeiro-Ministro disse a verdade ao Parlamento na sessão plenária de 24 de Junho de 2009”. Registando-se, muito embora, que a questão ali tratada não coincide com a abordada no procedimento aberto pela ERC, uma vez que este último, à partida, não se foca exclusivamente sobre o relacionamento entre o Governo e a TVI, forçoso é notar que as conclusões produzidas pela Assembleia da República facultam elementos adicionais de percepção dos factos analisados pelas duas entidades.

## **II. Metodologia e diligências**

4. O Conselho iniciou o processo ouvindo José Eduardo Moniz e Manuela Moura Guedes, no pressuposto de que, em virtude das suas funções de responsabilidade editorial na TVI, teriam conhecimento directo e privilegiado da evolução do JN6 e de eventuais pressões, internas e externas, que sobre o mesmo poderiam recair. Recorde-se que José Eduardo Moniz foi o responsável máximo pela informação da TVI até 5 de Agosto de 2009 e que Manuela Moura Guedes, além de Subdirectora de Informação, era coordenadora editorial e apresentadora do JN6.

5. Ouvidos pela ERC, ambos sustentaram que o fim do programa se deveu a ingerências dos poderes político e económico. Os depoimentos de José Eduardo Moniz e de Manuela Moura Guedes consubstanciaram uma série de denúncias segundo as quais o Governo terá influenciado, ilegítimamente, a administração da TVI na sua decisão de suspender o JN6, nomeadamente através de contactos com a Prisa ou o Governo espanhol e do recurso a mecanismos de natureza económico-financeira.

6. Nas diligências seguintes, o Conselho Regulador procurou comprovar tais denúncias e, em todos os passos, garantir o contraditório e a recolha máxima de informação. Sempre que num depoimento foi referida uma pessoa que, com algum grau

de probabilidade, pudesse trazer ao processo informação útil à averiguação, foi a mesma chamada à ERC.

7. Foram assim ouvidos membros da actual e anterior Direcção de Informação da TVI (Mário Moura, João Maia Abreu e José Carlos Castro), Luís Cunha Velho, enquanto Director de Antena, Produção de Programas e Meios de Produção, jornalistas da estação que trabalharam para o JN6 e investigam o *Freeport* (Ana Leal e Carlos Enes) e jornalistas que foram referidas em depoimentos como tendo sido contactadas pelo Primeiro-Ministro (Beatriz Jalón e Carla Moita).

8. Recolhidos todos estes depoimentos, foram então ouvidos o actual Director de Informação da TVI, Júlio Magalhães, e o Administrador-Delegado da Media Capital, Bernardo Bairrão.

9. Foi elaborada uma acta de cada audição, assinada pelos presentes, contendo uma síntese das declarações. Apenas o depoimento de Manuela Moura Guedes foi gravado e transcrito, a pedido da declarante.

10. No âmbito deste processo, prestaram depoimento por escrito Manuel Polanco, presidente da TVI, S.A., e Juan Luis Cebrián, administrador não executivo da Media Capital e Administrador-Delegado da Prisa.

11. Fechou-se assim o núcleo de depoimentos no seio da TVI e da Media Capital que, por corresponderem a leituras directas e vividas relativas ao fim do JN6, poderiam sustentar ou rejeitar as denúncias apontadas pelos declarantes.

12. Com o mesmo fim, afigurou-se necessário, num segundo momento, procurar informações externas à estação, pelo que, neste enquadramento, prestaram depoimento por escrito o assessor do Primeiro-ministro Luís Bernardo e o dirigente do Partido Socialista e advogado comentador da RTP António Vitorino.

13. Para averiguação dos factos, foram ainda solicitadas, ao longo do procedimento, informações às seguintes entidades: Procuradoria-Geral da República, Departamento de Investigação e Acção Penal (DIAP) de Aveiro, Turismo de Portugal, IP, Millenium BCP, Media Capital, Portugal Telecom e Serviços de Agenda e Planeamento da TVI.

14. Concretize-se que foi pedida ao Procurador-adjunto do DIAP de Aveiro titular do inquérito conhecido por “Face Oculta” a remessa dos elementos do inquérito que pudessem ser pertinentes sobre o processo em curso na ERC, nomeadamente aqueles

que indiciassem eventuais interferências dos poderes político e/ou económico na cessação do Jornal Nacional de Sexta da TVI. Todavia, o Procurador indeferiu este pedido de informação, justificando que se referia a autos sujeitos a segredo de justiça na sua dimensão externa e que o fundamental dos elementos probatórios se reconduz à interceptação e gravação de conversações e/ou comunicações telefónicas, aplicando-se, por isso, a limitação prevista no artigo 187.º, n.º 7, do Código do Processo Penal.

**15.** Em relação às informações prestadas pelo Procurador-Geral da República e pela Portugal Telecom, verificou-se que as mesmas não tinham a ver com o objecto do presente processo.

**16.** Foram também considerados na apreciação do processo depoimentos prestados em sede da Comissão de Ética, Sociedade e Cultura da Assembleia da República e da Comissão Eventual de Inquérito Parlamentar à relação do Estado com a Comunicação Social e, nomeadamente, à actuação do Governo na compra da TVI. Na presente Deliberação, são citados os depoimentos de Bernardo Bairrão, Juan Herrero e Manuel Polanco, na Comissão de Inquérito, e de José Eduardo Moniz, na Comissão de Ética.

**17.** Para eventual comprovação de denúncias em concreto de José Eduardo Moniz e Manuela Moura Guedes, foi realizado um estudo, por um consultor externo, sobre o investimento publicitário do Estado em 2007, 2008 e 2009, em serviços de programas televisivos.

**18.** Entendeu-se ainda como pertinente obter um conhecimento mais exacto do tratamento jornalístico do caso *Freeport*, pelo que foi efectuada pelos serviços da ERC uma análise da cobertura jornalística daquele caso, nos noticiários da noite da RTP1, SIC e TVI, entre Janeiro de 2009 e Fevereiro de 2010.

**19.** Finalmente, na sequência de novos elementos trazidos ao processo em data posterior às suas primeiras audições, foram solicitados esclarecimentos complementares, a ser prestados por escrito, a Mário Moura e a José Carlos Castro, tendo este último requerido ser ouvido presencialmente. Na sequência da sua audição, entendeu-se necessário voltar a ouvir Ana Leal e Carlos Enes, que prestaram novo depoimento presencial.

Em suma, no âmbito do presente processo, foram realizadas as seguintes diligências:

### Depoimentos presenciais

Declarante	Qualidade do Declarante	Data
José Eduardo Moniz	Anterior Director-Geral da TVI	29 de Dezembro de 2009
Manuela Moura Guedes	Responsável editorial do JN6	29 de Dezembro de 2009
Mário Moura	Membro da Direcção de Informação da TVI	20 de Janeiro de 2010
João Maia Abreu	Anterior Director de Informação da TVI	21 de Janeiro de 2010
José Carlos Castro	Subdirector de Informação da TVI	26 de Janeiro de 2010
Ana Leal	Jornalista da TVI	28 de Janeiro de 2010
Luís Cunha Velho	Anterior Director de Antena, Produção de Programas e Meios de Produção da TVI	28 de Janeiro de 2010
Carlos Enes	Jornalista da TVI	1 de Fevereiro de 2010
Beatriz Jalón	Jornalista da TVI	19 de Fevereiro de 2010
Carla Moita	Jornalista da TVI	23 de Fevereiro de 2010
Júlio Magalhães	Director de Informação da TVI	25 de Fevereiro de 2010
Bernardo Bairrão	Administrador-Delegado da Media Capital	8 de Março de 2010
José Carlos Castro	Subdirector de Informação da TVI	14 de Maio de 2010
Ana Leal	Jornalista da TVI	1 de Junho de 2010
Carlos Enes	Jornalista da TVI	1 de Junho de 2010

### Depoimentos solicitados por escrito

Deponente	Qualidade do Deponente	Data envio ofício	Data resposta
Manuel Polanco	Presidente da CA da TVI, Administrador da Media Capital	9 de Abril de 2010	4 de Maio de 2010
Juan Luis Cebrián	Administrador da Media Capital	9 de Abril de 2010	4 de Maio de 2010
António Vitorino	Advogado	9 de Abril de 2010	26 de Abril de 2010
Luís Bernardo	Assessor de imprensa do Gabinete do Primeiro-Ministro	4 de Maio de 2010	14 de Maio de 2010
Mário Moura	Membro da Direcção de Informação da TVI	5 de Maio de 2010	25 de Maio de 2010

### Prestação de informações

Entidade	Informações solicitadas	Data envio ofício	Data resposta
Procuradoria-Geral da República	Elementos na sequência da publicação, a 5 de Fevereiro de 2010, do artigo do “Sol” sobre o processo “Face Oculta”	15 de Fevereiro de 2010	17 de Fevereiro de 2010
Instituto de Turismo de Portugal, IP	Distribuição do investimento publicitário	11 de Março de 2010	13 de Abril de 2010
DIAP de Aveiro	Elementos do inquérito “Face Oculta”	18 de Março de 2010	26 de Março de 2010
Portugal Telecom, SA	Actas das reuniões dos órgãos sociais relacionadas com a decisão de adquirir parte da Media Capital	23 de Março de 2010	19 de Abril de 2010
Media Capital	Actas das reuniões do Conselho de Administração da Media Capital de Abril / Maio 2009, relacionadas com o JN6	8 de Abril de 2010	27 de Maio de 2010
Millenium BCP	Informações sobre empréstimo do BCP à Media Capital	9 de Abril de 2010	27 de Abril de 2010
TVI	Pedido de informação sobre convites dirigidos a governantes para irem ao Jornal Nacional	27 de Maio de 2010	21 de Junho de 2010

### Estudos

Entidade	Objecto	Data de conclusão
Unidade de Análise de Media da ERC	Relatório sobre a Cobertura Jornalística do “Caso Freeport”	Abril de 2010
José Dias	Análise dos Investimentos Publicitários das Campanhas do Estado na Televisão entre 2007 e 2009	12 de Abril de 2010

### III. Factos a apurar

20. Deve salientar-se que, do conjunto de elementos de natureza denunciadora expressos nos depoimentos, o Conselho Regulador restringiu a análise aos que

configuravam algum nível de concretização e que se revestiam de incidência para o objecto do processo.

**21.** Alguns declarantes abarcaram nos seus depoimentos episódios mais antigos, que ocorreram ainda antes da entrada da Prisa na Media Capital, designadamente o fim dos comentários de Marcelo Rebelo de Sousa em 2004 e a saída do ecrã de Manuela Moura Guedes em Dezembro de 2005. Independentemente do interesse das questões suscitadas, as mesmas não serão especificamente analisadas nesta sede, uma vez que não se constituem como factores explicativos do objecto do actual processo de averiguações. Por motivos idênticos, não irão recair na presente análise situações relativas a: i) outros programas informativos que não o Jornal Nacional; ii) outros projectos e órgãos de comunicação social da esfera do Grupo Media Capital.

**22.** Atendendo a esta delimitação do objecto da deliberação, o teor dos depoimentos prestados à ERC permitiu reificar um conjunto de questões subsumíveis como alegadas ingerências do poder político e/ ou económico.

**23.** Assim, na presente Deliberação adoptar-se-á a seguinte sequência de análise, sopesados os documentos acima citados:

- a) Ponto prévio;
- b) Reconstrução do fio dos acontecimentos que levaram à suspensão do JN6;
- c) Ponderação dos comentários críticos produzidos pelo Primeiro-Ministro e outros responsáveis políticos a respeito do JN6;
- d) Denúncia de interferências directas do poder político;
- e) Sobre a cobertura do caso Freeport;
- f) Sobre os contactos directos do Primeiro-Ministro a jornalistas da TVI;
- g) Sobre a recusa de membros do Governo de José Sócrates a dar entrevistas ou prestar declarações ao JN6;
- h) Sobre a ausência de investimento publicitário do Turismo de Portugal, IP, na TVI;
- i) Sobre as condições de um financiamento do BCP à TVI / Media Capital.

#### **IV. Análise e fundamentação**

##### ***a) Ponto prévio***

**24.** A salvaguarda da liberdade e independência dos órgãos de comunicação social, nomeadamente perante os poderes político e/ ou económico, constitui uma preocupação plasmada na Lei Fundamental (cfr. artigos 38.º e 39.º da CRP), com repercussões na legislação infraconstitucional (cfr., nomeadamente, artigo 22.º da Lei de Imprensa e artigo 12.º do Estatuto do Jornalista) e nas competências atribuídas à ERC.

**25.** Nos termos do artigo 39.º, n.º 1, al. c), da Constituição da República Portuguesa, cabe à ERC assegurar “[a] independência perante o poder político e o poder económico” dos meios de comunicação social.

**26.** Este objectivo é depois expresso no artigo 8.º, al. c), do dos Estatutos da ERC, onde se dispõe que “[s]ão atribuições da ERC no domínio da comunicação social” “[z]elar pela independência das entidades que prosseguem actividades de comunicação social perante os poderes político e económico”.

**27.** Por seu turno, o artigo 24.º, n.º 3, al. q), do mesmo diploma, atribui competência ao Conselho Regulador para “[p]roceder à identificação dos poderes de influência sobre a opinião pública, na perspectiva da defesa do pluralismo e da diversidade”.

**28.** A autonomia dos órgãos de informação perante diferentes poderes de influência tem estado, efectivamente, presente nas preocupações do Conselho Regulador, uma vez que se trata de um valor nuclear da liberdade de imprensa. Como expandido na Deliberação 1/IND/2007 [independência dos órgãos de comunicação social à luz do artigo “Impulso irresistível de controlar”, da autoria de Nuno Saraiva, publicado no jornal Expresso, de 31 de Março de 2007], “[u]m jornalismo na dependência de interesses, políticos ou económicos, resulta na eliminação do pluralismo cultural, na ausência de possibilidade de expressão e confronto das várias correntes de pensamento e na anulação da autonomia individual no processo de formação de opiniões e ideias”.



**b) *Reconstrução do fio dos acontecimentos que levaram à suspensão do JN6***

**29.** O JN6 foi transmitido entre 9 de Maio de 2008 e 10 de Julho de 2009, com coordenação e apresentação de Manuela Moura Guedes, e constituiu o bloco informativo de maior audiência da televisão nacional. Com duração aproximada de uma hora e trinta minutos, o JN6 tinha uma configuração distinta das restantes edições do Jornal Nacional, adoptando uma designação que o distinguia dos demais serviços noticiosos. Foi criado para introduzir na grelha da TVI um modelo informativo diferente, tendo como objectivo transpor para televisão a lógica do jornal semanário, mais vocacionado para “o aprofundamento dos temas, contemplando reportagens desenvolvidas, comentários, entrevistas e debates” e “trabalhos de investigação” (cfr. relatório anexo à Deliberação 11/CONT-TV/2009). Para além de peças noticiosas, integrava um espaço de comentário político com um comentador fixo.

**30.** Importa referir que a primeira pronúncia do Conselho Regulador sobre esta matéria -Deliberação 11/CONT-TV/2009, de 27 de Maio de 2009 - ocorreu em sequência de 13 queixas recebidas na ERC contra conteúdos de três edições do Jornal Nacional da TVI, duas delas relativas ao JN6, sobre o caso *Freeport* e outros que envolviam o Primeiro-Ministro, plasmada na já citada Deliberação 11/CONT-TV/2009, de 27 de Maio de 2009.

**31.** Como se verá *infra*, essa Deliberação foi várias vezes referida nos depoimentos prestados na ERC, tendo alguns declarantes considerado que a mesma influenciou, entre outros factores, a decisão de suspender o JN6.

**32.** Clarifique-se, no entanto, que a referida Deliberação não reflecte a posição da ERC sobre o JN6 no seu todo: estavam em causa peças concretas identificadas para análise, sendo que uma parte foi transmitida numa edição de domingo do Jornal Nacional.

**33.** Observadas 7 peças – emitidas em 3 edições do Jornal Nacional –, o Conselho Regulador considerou “verificada, à luz da análise efectuada, a possibilidade de a TVI ter posto em causa o respeito pela presunção de inocência dos visados nas notícias (tal como resulta do artigo 14.º, n.º 2, alínea c) do Estatuto do Jornalista)” e que a estação se afastou de alguns princípios expostos no seu Estatuto Editorial, a cujo cumprimento se

encontra vinculada, e onde se compromete “a observar, nomeadamente, nos seus programas de Informação, regras estritas de honestidade, de isenção, de imparcialidade, de pluralismo, de objectividade e de rigor”.

**34.** Em conformidade, o Conselho Regulador da ERC instou “a TVI a cumprir de forma mais rigorosa o dever de rigor e isenção jornalísticos, aqui se incluindo, nomeadamente, o dever de demarcar ‘claramente os factos da opinião’ (artigo 14.º, n.º 1, alínea a) do Estatuto do Jornalista)”. O Conselho Regulador, por último, reafirmou, sem prejuízo do antes exposto, a importância do “papel desempenhado pelos órgãos de informação nas sociedades democráticas e abertas como instâncias de escrutínio dos vários poderes, designadamente políticos, sociais e económicos.”

**35.** No processo em que se analisou a suspensão do JN6 (Deliberação 6/OUT-TV/2009, de 13 de Outubro), determinou-se que esta decisão, nos termos em que foi tomada, violou a lei. Na altura, a Administração da TVI, em declarações prestadas por escrito à ERC, argumentou que a suspensão do JN6 se deveu à necessidade de “homogeneizar e reforçar a consistência do Jornal Nacional ao longo de toda a semana, no respeito pelos valores da liberdade de expressão e pelo direito à informação, não se pretendendo de forma alguma condicionar a decisão editorial sobre os conteúdos jornalísticos a exibir (...), antes pelo contrário, tentando evitar que, sob pretexto de novas críticas ao formato deste jornal, se voltasse a questionar o rigor e a isenção do seu conteúdo” (cfr. Deliberação, pp. 6-7). Na mesma resposta da Administração da TVI à ERC, foi indicado um estudo, realizado em 2005, que suportaria esta orientação.

**36.** No presente processo, o Conselho Regulador procurou, ao longo das diligências realizadas, e ainda antes de se debruçar sobre as alegadas ingerências políticas e/ou económicas, reconstituir os acontecimentos ocorridos nos dias que precederam a suspensão do JN6.

**37.** O regresso de férias do JN6 estava previsto para o dia 4 de Setembro de 2009 e a decisão de suspender o programa foi tornada pública na véspera. Está-se aqui perante factos de conhecimento público, que foram reafirmados em todos os depoimentos.

**38.** Com base nos testemunhos dos membros da anterior Direcção de Informação e dos jornalistas Carlos Enes e Ana Leal, foi apurado que o regresso do jornal estava a ser

preparado, através da elaboração de peças que seriam difundidas e da finalização de uma auto-promoção do programa. Os depoimentos são, neste ponto, unânimes.

**39.** Apurou-se também que, no dia 2 de Setembro, João Maia Abreu, Bernardo Bairrão e Manuela Moura Guedes tiveram uma conversa no gabinete de Luís Cunha Velho, em que Bernardo Bairrão pela primeira vez deu conta à jornalista de que era séria a possibilidade de o JN6 não regressar ao ecrã. A ocorrência desta conversa foi confirmada pelos seus três intervenientes, sendo que Luís Cunha Velho não estava presente na sala.

**40.** No seu depoimento, e a propósito dessa conversa, Manuela Moura Guedes afirma que Bernardo Bairrão lhe disse que a decisão de suspender o JN6 emanava de Juan Luis Cebrián, administrador não executivo da Media Capital e administrador-delegado da Prisa, e de Manuel Polanco, presidente da TVI e administrador não executivo da Media Capital. De acordo com a jornalista, Bernardo Bairrão ter-lhe-á dito, a propósito da origem da decisão, que ela provinha dos “espanhóis”, a saber, Juan Luis Cebrián e Manuel Polanco, assumindo maior protagonismo Juan Luis Cebrián (transcrição, p. 3).

**41.** No seu depoimento, também João Maia Abreu referiu que, naquela conversa, Bernardo Bairrão lhe disse que a suspensão do JN6 resultou de uma decisão dos “administradores espanhóis”, aliás, mais propriamente, de Juan Luis Cebrián (acta, p. 2).

**42.** Tanto João Maia Abreu como Manuela Moura Guedes referem que o administrador-delegado lhes terá transmitido a ideia de que estaria a tentar ganhar tempo junto dos administradores espanhóis para travar a suspensão do JN6.

**43.** Bernardo Bairrão terá dito a João Maia Abreu, de acordo com o que este testemunhou à ERC, “que estava a envidar esforços para que não se verificasse a suspensão do programa informativo” (acta, p. 2).

**44.** Segundo o depoimento de Manuela Moura Guedes, Bernardo Bairrão ter-lhe-á dito que estaria “a fazer uma última tentativa” para pôr o JN6 no ar. Manuela Moura Guedes afirma que Bernardo Bairrão assegurou que estava em conversações com Juan Luis Cebrián e Manuel Polanco, mas que Cebrián estaria muito mais renitente que Polanco (transcrição, p. 4).

**45.** Por seu turno, Bernardo Bairrão reitera o que já tinha afirmado anteriormente, no primeiro processo sobre a suspensão do JN6, ou seja, que a decisão teria sido tomada pelo Conselho de Administração da TVI. Refere que, quando voltou de férias, entrou em contacto com os diferentes administradores, nomeadamente com Manuel Polanco, para fazer um ponto de situação, “e a questão sobre o futuro do JN6 se colocou”. Garante que “já estava prevista uma reavaliação da continuidade do JN6 na nova grelha” (acta, p. 3). Segundo Bernardo Bairrão, “o assunto foi sendo discutido durante o início da primeira semana de Setembro” e “Polanco queria também ouvir a posição de Cebrián”. Segundo o declarante, “[f]eita esta consulta, foi então decidido que o programa seria efectivamente suspenso de imediato, por se recear (...) que o programa se tornasse um tema da campanha eleitoral” (acta, pp. 2-3).

**46.** Foi Bernardo Bairrão perguntado pela ERC sobre o facto de, numa entrevista à revista “Sábado”, publicada no dia 20 de Agosto de 2009 (ou seja, pouco antes da suspensão do JN6), ter afirmado que não via razões para que o programa não continuasse <sup>1</sup>. Perante esta aparente discrepância entre a opinião manifestada publicamente e a decisão que se veio a tomar, Bernardo Bairrão explicou, no seu depoimento, que há opiniões diferentes dentro dos conselhos de administração, que é necessário reconhecer a validade de outros argumentos e que o importante é que a decisão final seja o resultado da discussão das diferentes opiniões em presença (acta, p. 4).

**47.** Em síntese, o declarante afirma que assumiu e executou uma decisão, tomada colectivamente pelo Conselho de Administração da TVI, tendo, na entrevista, manifestado a sua opinião pessoal.

**48.** Questionado por escrito sobre este ponto, Manuel Polanco afirma que a decisão de suspensão do JN6 “foi tomada pelos membros do Conselho de Administração da TVI” e que, na sua qualidade de Presidente da TVI, conversou “sobre esta questão com o Administrador Delegado e com os restantes administradores da TVI, com mais frequência durante a primeira semana de Setembro.” Manuel Polanco assegura que,

---

<sup>1</sup> “O director que sai da sombra de Moniz”, in “Sábado”, 20/08/2009, pp. 84-86. Aí se lê: “O novo homem forte da TVI trabalha da 9h às 21h, quase sempre com a televisão ligada, mas presta mais atenção à informação. Gosta do conceito do *Jornal Nacional de 6ª*, apresentado por Manuela Moura Guedes, acha que o facto de ser um “enorme sucesso de audiências” basta para garantir a sua continuação e invoca o Estatuto do Jornalista para não se intrometer na informação: ‘As administrações têm um poder muito limitado sobre as redacções’” (p. 86).

dado que se tratou de uma decisão colegial dos administradores da TVI, nela não interveio Juan Luis Cebrián, uma vez que não é administrador da TVI.

**49.** Juan Luis Cebrián, também solicitado por escrito a esclarecer a sua intervenção na decisão de suspender o JN6, afirma não ter tido participação nessa decisão, dizendo o seguinte: “não participo, e não participarei, nas decisões de administração e de gestão corrente da TVI”.

**50.** Por sua vez, as actas das reuniões do Conselho de Administração do Grupo Media Capital SGPS, S.A, em que se discutiu o Jornal Nacional da TVI assinalam que Juan Luis Cebrián manifestou, em Abril e Maio de 2009, a sua preocupação relativamente à informação da TVI.

**51.** Assim, na acta de 23 de Abril de 2009, é referido que “o Administrador Juan Luis Cebrián deu nota das preocupações relativas às recentes posições face à postura editorial de alguns dos jornais da TVI, as quais têm vindo a ser debatidas publicamente (...). Por fim, chamou a atenção para o Administrador Delegado acompanhar o respeito pelos princípios deontológicos e editoriais da TVI.”

**52.** Na acta de 14 de Maio de 2009, lê-se que Juan Luis Cebrián pediu que dela constasse a seguinte declaração: “Sem prejuízo da independência dos jornalistas, quem gere a empresa é o Conselho de Administração. O Director-Geral da TVI deve gerir a empresa de acordo com as directivas estabelecidas pelo respectivo órgão de administração no que respeita à gestão. Não se trata pois de qualquer interferência nos conteúdos da informação”. Lê-se, ainda, que “todos os membros do Conselho de Administração partilhavam e subscreviam a declaração efectuada por aquele administrador e que este assunto dever[ia] ser resolvido durante o próximo mês de Junho, com o equilíbrio e cautela que se impõe, com o Director-Geral da TVI.”

**53.** Assim, as actas identificadas sustentam a ideia de que o JN6 gerava preocupação não apenas a Juan Luis Cebrián, mas também à Administração da Media Capital, pelo menos desde Abril de 2009, tendo este órgão manifestado vontade de que uma decisão sobre o assunto fosse tomada até Junho de 2009.

**54.** Por outro lado, é especialmente visível na acta da reunião de 14 de Maio de 2009 a existência de um conflito latente entre a Administração da Media Capital e o Director-Geral da TVI, José Eduardo Moniz, sobre o rumo da informação da estação.

**55.** É, pois, possível inferir, quanto à posição dos Conselhos de Administração da Media Capital e da TVI, que partilhavam entre si descontentamento a respeito da informação da TVI, em particular, quanto à necessidade de modificar a postura editorial do JN6, suspendendo a sua emissão.

**56.** No seu depoimento, José Eduardo Moniz confirma a situação, ao afirmar que, depois de Março de 2009, Bernardo Bairrão<sup>2</sup> “terá começado a tentar sensibilizá-lo para o enorme grau de incomodidade que a informação da TVI estava a gerar entre accionistas, em particular, o Jornal Nacional de Sexta. Mencionava muito o caso *Freeport*, a multiplicidade de investigações e reportagens envolvendo o Primeiro-Ministro e o estilo da apresentadora. (...) Confessava que as pressões que incidiam sobre ele [Bernardo Bairrão] nas reuniões do Conselho de Administração eram brutais, em especial, da parte de Juan Luis Cebrián, o administrador delegado da Prisa, com assento no Conselho de Administração da Media Capital, mas também de Manuel Polanco. Os dois exigiam a ele – Bernardo Bairrão – uma solução para o problema” (acta, pp. 9-10).

**57.** João Maia Abreu, no seu depoimento, pronuncia-se no mesmo sentido, referindo “que, em uma ou duas ocasiões, em conversas com a Administração, foi mostrada preocupação com as notícias que o JN6 iria difundir. Queria a Administração garantir que a informação que era veiculada era factual, rigorosa e saber se havia forma de comprovar essa informação” (acta, p. 4). O anterior Director de Informação esclareceu ainda que “estas preocupações e receios por parte da Administração se limitavam ao JN6. Refere que o problema se levantou sempre e exclusivamente em relação ao JN6, não a outros programas” (acta, p. 5).

**58.** Ana Leal declarou que José Eduardo Moniz “por diversas vezes referiu que a administração o convocou para o sensibilizar com os conteúdos das peças sobre o *Freeport*” (acta, p. 2). No seu depoimento, a jornalista adiantou que, sobretudo a partir Maio/Junho de 2009, José Eduardo Moniz a chamou diversas vezes ao gabinete, “preocupado com as reacções no *day after* da transmissão de reportagens sobre o *Freeport*” (acta, p. 2).

---

<sup>2</sup> Manuel Polanco deixou de ser administrador-delegado da Media Capital em Março de 2009, na sequência da sua nomeação como Director-Geral da Prisa, sendo substituído naquelas funções por Bernardo Bairrão.

**59.** Perante os depoimentos anteriormente referidos, Bernardo Bairrão declarou que não estava a sofrer pressões “brutais” por parte da administração para dar um rumo diferente ao JN6, “admitindo, todavia, que havia de facto uma preocupação do CA da Media Capital sobre o respeito pelos princípios estabelecidos no Estatuto Editorial da TVI” (acta, p. 3). Confirma que, nos Conselhos de Administração da Media Capital, “Cebrián levantou algumas vezes reservas quanto ao JN6, no que se refere ao respeito pela isenção, rigor e independência que todos os serviços noticiosos da TVI devem ter.” Acrescentou que, até ao Verão de 2009, “a administração da Media Capital discutiu muito o estilo e a forma de apresentação do JN6, manifestando preocupação pelo facto de tais características poderem ser usadas para atacar a credibilidade dos conteúdos” (acta, p 2).

**60.** Bernardo Bairrão confirma que o assunto foi discutido amplamente entre ele próprio e José Eduardo Moniz (acta, p. 2).

**61.** Quando questionado, Manuel Polanco, no seu depoimento, refere que “o formato adoptado pelo JN6 tinha, desde há algum tempo, deixado de se adequar ao perfil de estação líder de mercado e às responsabilidades institucionais daí acrescidas”. Diz ainda o Presidente da TVI que, “em virtude de queixas, recomendações e comunicados recebidos, principalmente, a partir de Fevereiro de 2009, o Sr. Dr. Juan Luis Cebrián e os restantes administradores do Grupo Media Capital SGPS S.A., incluindo [o] próprio, [deram], conforme competia, as [suas] opiniões sobre os acontecimentos relativos ao JN6 mas sempre no rigoroso âmbito geral da definição da gestão e da estratégia das empresas participadas por aquela sociedade”, uma vez que não querem, nem podem, “abdicar das [suas] responsabilidades de supervisão e controlo da actividade das sociedades por aquelas participadas (...)” Declaração similar foi prestada por Juan Luis Cebrián.

**62.** O conjunto das informações prestadas por Bernardo Bairrão e Manuel Polanco aponta para que a decisão de suspender o JN6, tomada pela administração da TVI, foi discutida e teve o apoio dos administradores da Media Capital, entre os quais Juan Luis Cébrian. Parece indiscutível, em todo o processo que conduziu à cessação do JN6, o poder de influência exercido por Juan Luis Cebrián, ainda que não tenha tido intervenção formal na decisão concreta que veio a ser tomada pela Administração da

TVI, uma vez que, como referiu Manuel Polanco, “é administrador não executivo da Media Capital mas não é administrador da TVI e, conseqüentemente, não interveio naquela decisão”.

**63.** Notem-se, porém, os depoimentos de Manuela Moura Guedes e João Maia Abreu que, relatando conversas tidas com o Administrador-Delegado, transmitiram à ERC a sua convicção de que Cebrián teria tido um papel importante na decisão de suspender o JN6, sem que, contudo, tenham identificado em que consistiu esse papel.

**64.** Assim, tendo como base os documentos *supra* referidos, dá-se como provado que o administrador Juan Luis Cebrián foi expressando a sua preocupação relativamente à informação da TVI, no que foi secundado, aliás, pelos restantes membros do Conselho de Administração da Media Capital, entre os quais, Manuel Polanco, Presidente do Conselho de Administração, existindo forte probabilidade de estas tomadas de posição, que ocorreram em Abril e Maio de 2009, terem influenciado a decisão tomada em Setembro do mesmo ano. Esta asserção decorre, também, do depoimento de José Eduardo Moniz à CPI (Relatório CPI, fls. 56).

**65.** Em suma, quanto aos factos apurados, os depoimentos acima citados confirmam que a suspensão do JN6, em Setembro de 2009, foi uma decisão colegial do Conselho de Administração da TVI, discutida e promovida pela Administração da Media Capital, tendo sido comunicada ao Director de Informação da TVI pelo Administrador-Delegado da Media Capital, Bernardo Bairrão.

**66.** Aqui chegado, o Conselho Regulador propõe-se aprofundar e analisar os motivos invocados pelos declarantes como tendo conduzido à suspensão do JN6.

**67.** No presente processo, Bernardo Bairrão reitera que a Administração da Media Capital, incluindo o Presidente da TVI, Manuel Polanco, pretendia a uniformização dos serviços noticiosos. Acrescentou que, nos meses anteriores, aquele órgão foi manifestando preocupação pelo facto de as características do JN6 poderem ser usadas para atacar a credibilidade dos conteúdos. Relembrou ainda que diferentes personalidades e instituições – como a ERC e o Conselho Deontológico do Sindicato dos Jornalistas – criticaram publicamente aquele serviço noticioso (acta, p. 2).

**68.** Foi então o Administrador-Delegado confrontado, na audição na ERC, com o facto de, por regra, não se alterar a grelha a 3 dias de um programa ser retomado,



quando, por exemplo, já estavam feitas auto-promoções e existia uma equipa a trabalhar na preparação das peças.

**69.** Questionado sobre como se justificava a suspensão de um programa de uma forma tão abrupta, Bernardo Bairrão afirmou que foi, de facto, uma decisão absolutamente excepcional, mas que a Administração entendeu que não seria racional adiar a suspensão por uma semana ou para depois das eleições legislativas, o que teria também leituras políticas. Analisando o caso *a posteriori*, admite que o processo poderia ter sido conduzido de outra forma (acta, p. 3). Manuel Polanco, presidente do Conselho de Administração da TVI, na sua resposta por escrito à ERC, justifica a suspensão daquele serviço noticioso com “importantes razões económicas”, além de que, acrescenta, “o formato adoptado pelo JN6 tinha, desde há algum tempo, deixado de se adequar ao perfil de estação líder de mercado e às responsabilidades institucionais daí acrescidas”.

**70.** Questionado sobre quais as razões urgentes e determinantes que levaram à suspensão, apenas a dois dias do seu reinício, de um programa de informação com elevado *share* de audiência, cujo regresso havia sido anunciado, e com conteúdos já elaborados, Manuel Polanco respondeu que, “no seguimento das reuniões mantidas nos meses anteriores, na última semana de Agosto e primeira semana de Setembro, foi definido que importaria tomar uma decisão uma vez que a nova grelha de programas teria o seu início ao longo do mês de Setembro”, acrescentando que, “quando o director de Informação regressou de férias, na primeira semana de Setembro, Bernardo Bairrão, que, na altura, dadas as condições excepcionais pela saída do antigo Director-Geral acumulava interinamente essas funções, comunicou no dia 3 de Setembro ao Director de Informação que o formato particular do JN6 deveria ser alterado, com efeitos imediatos, passando a ser uniformizado e a ter o mesmo formato ao longo de toda a semana”.

**71.** Sobre o mesmo assunto, no Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito (fls. 58 e 59) pode ler-se a transcrição de parte do depoimento de Bernardo Bairrão e Juan Herrero, administrador da Media Capital, no qual o primeiro refere igualmente que “[q]uando se decidiu pela uniformização do *Jornal Nacional* ao longo da semana, ponderaram-se, obviamente, diversas alternativas. Desde suspender durante o período eleitoral, para que não fosse, de alguma forma, entendido como uma forma de pressão”

(...) “Por exemplo, interrompê-lo até ao final da campanha eleitoral. Se fosse um problema de formato, tão simples quanto uma alteração da própria apresentadora, do *pivot*, e manter o *Jornal Nacional* tal e qual existia. Havia muita forma de contornar, de facto, o assunto, se se não quisesse acabar com o *Jornal Nacional* de sexta” (...) “Portanto, aquela pareceu, à administração, ser a forma que mais claramente dava cumprimento ao que vinha sendo alvo de críticas por parte da Entidade Reguladora” (*Idem*, fl. 58).

**72.** Por seu turno, Juan Herrero, questionado pelos deputados da CPI (*Idem*, fl. 59) sobre as alternativas discutidas pela Administração, respondeu, referindo-se à uniformização do JN6 com o *Jornal Nacional* dos restantes dias da semana, “era isso que sempre seria feito”.

**73.** Sistematizando, são apresentados como argumentos para o fim do JN6: i) a necessidade de uniformizar o formato do *Jornal Nacional* ao longo de toda a semana; ii) a constatação de que o formato do JN6 tinha “deixado de se adequar ao perfil de estação líder de mercado e às responsabilidades institucionais daí acrescidas”; iii) as críticas da ERC e do Conselho Deontológico do Sindicato dos Jornalistas; e iv) “importantes razões económicas”.

**74.** No que respeita à estratégia de uniformização do formato do *Jornal Nacional*, cabe notar que o JN6 foi criado, em Maio de 2008, assumidamente como um formato de semanário, apresentado por Manuela Moura Guedes, com um conjunto de profissionais que trabalharia, na prática e sobretudo, para aquele bloco informativo e com uma agenda de temas que se distinguiria da agenda do quotidiano.

**75.** O estudo referido por Bernardo Bairrão em que se defende a necessidade de uniformização de conteúdos e programas – que sustentou, em parte, a resposta da Administração da TVI à ERC, no âmbito do processo anterior – data, segundo o mesmo declarante, de 2005. Ou seja, o JN6 foi lançado em Maio de 2008, aparentemente, ao arrepio das recomendações de um estudo que, depois, veio a ser invocado na justificação da Administração para suspender aquele mesmo programa.

**76.** No que respeita à invocada desadequação do formato ao perfil da estação líder, que terá justificado o fim do JN6, há que reiterar que se tratava do bloco informativo que tinha a liderança da audiência da televisão portuguesa. A situação de líder de

audiências da estação é, aliás, uma das razões invocadas pelo Presidente da TVI, Manuel Polanco, para justificar a necessidade de alteração do formato do JN6, como se lê no depoimento que prestou à ERC: “o formato adoptado pelo JN6 tinha, desde há algum tempo, deixado de se adequar ao perfil de estação líder de mercado e às responsabilidades institucionais daí acrescidas”.

**77.** Foram também referidos em vários depoimentos (*maxime*, depoimento escrito de Manuel Polanco) razões económicas que teriam contribuído para a decisão de cessação do JN6. Porém, tais razões não foram desenvolvidas ou explicitadas, pelo que este argumento deve merecer a devida relativização na análise efectuada pelo Conselho Regulador.

***c) Ponderação dos comentários críticos produzidos pelo Secretário-Geral do Partido Socialista e outros responsáveis socialistas a respeito do JN6***

**78.** No congresso do Partido Socialista de 2009, ocorrido entre 27 de Fevereiro e 1 de Março, são dirigidas acusações à TVI de que está a contribuir para uma “campanha negra” contra o partido. Naquele evento, o Secretário-Geral do PS fez referência a “um director de jornal” e a uma “televisão”. Arons de Carvalho, em declarações no final do Congresso do PS, clarificou que o Secretário-Geral do PS se referia ao JN6 da TVI e ao “Público”, tendo identificado, em particular, uma reportagem da jornalista Ana Leal sobre o *Freepoint*. Posteriormente, surgiram outras declarações de dirigentes socialistas, como de José Lello, de que a TVI estaria a perseguir o PS. A 21 de Abril de 2009, numa entrevista à RTP, o Primeiro-Ministro adjectivou o JN6 de “telejornal travestido” e de “espaço noticioso que tem como único objectivo o ataque pessoal feito de ódio e perseguição pessoal”.

**79.** Cabe, por conseguinte, aferir da influência que tais tomadas de posição críticas poderão ter exercido na decisão de cessação do JN6.

**80.** Manuel Polanco, no seu depoimento por escrito, afirma quando questionado pela ERC que “nunca segui[u] motivações políticas no exercício das [suas] funções na administração da TVI” e que a decisão de suspensão do JN6 nunca teve em conta “a finalidade de manter um bom relacionamento com o poder político” (depoimento

escrito). Porém, esta preocupação foi levantada na reunião do Conselho de Administração do Grupo Media Capital de 23 de Abril de 2009. De facto, a acta da referida reunião reproduz a preocupação, manifestada pelo administrador Juan Luis Cebrián, de que “alguma falta de rigor profissional de alguns dos trabalhos dos jornalistas” da TVI possa “pôr em causa a credibilidade da estação televisiva e as relações com as entidades governativas”<sup>3</sup>.

**81.** Por outro lado, parece claro, à luz das declarações do Administrador da Media Capital, Juan Herrero, na CPI, que a Administração da TVI foi sensível às críticas manifestadas pelo poder político, nomeadamente por parte do Primeiro-Ministro, em relação ao JN6. Com efeito, ouvido na Comissão de Inquérito Parlamentar a 23 de Abril de 2010, Juan Herrero disse que decisões com a natureza da suspensão do JN6 “não se tomam só por um motivo, tomam-se por vários motivos e ponderam-se todas as coisas que aconteceram durante muitos meses”. Questionado sobre se a contestação do Primeiro-Ministro de Portugal ao JN6 e à TVI seria um factor que faria parte deste conjunto de motivos, Juan Herrero respondeu: “Provavelmente, sim”.

**82.** Em suma, se vários factores terão estado na origem da decisão de suspender o JN6 – razões económicas, estratégia de uniformização do formato do Jornal Nacional ao longo da semana –, os elementos trazidos ao processo permitem também concluir que a Administração da TVI não foi indiferente às reacções públicas, especialmente do Primeiro-Ministro, de crítica ao JN6. Em particular, os depoimentos de Manuel Polanco e de Juan Herrero na CPI confirmam que as preocupações eram partilhadas e subscritas “por todos os membros do Conselho de Administração da Media Capital e da TVI” (cfr. acta de 14 de Maio de 2009, do Conselho de Administração da Media Capital), consubstanciando preocupação quanto às relações da TVI com entidades governativas.

**83.** Tal verificação não admite, porém, uma inferência de que o poder político tenha actuado sobre a administração da Media Capital, socorrendo-se de mecanismos

---

<sup>3</sup> Atente-se ainda que as reuniões do Conselho de Administração da Media Capital, em que se reflectiu sobre a informação da TVI, ocorreram em data prévia ao pronunciamento da ERC sobre peças transmitidas no Jornal Nacional, cuja deliberação foi aprovada a 27 de Maio de 2009. Ou seja, não colhe inteiramente o argumento de que foi precisamente aquele pronunciamento, assim como o do Conselho Deontológico do Sindicato dos Jornalistas, que data da mesma altura, que motivavam o conjunto de preocupações que foram sendo expressas pela Administração do Grupo Media Capital.

ilegítimos, com o objectivo de pressionar a decisão de suspender o JN6. Este aspecto será objecto de averiguação autónoma no ponto seguinte.

*d) Denúncia de interferências directas do poder político*

**84.** Neste ponto, cumpre identificar os elementos trazidos ao processo relativos à alegação de que a decisão da Administração de suspender o JN6 foi determinada por interferências directas do poder político. De acordo com os depoimentos de Manuela Moura Guedes, José Eduardo Moniz e Carlos Enes, citando terceiros, o Governo português teria procurado influenciar a Administração da Prisa, directamente ou por intermédio do Governo espanhol, para que esta actuasse no sentido de suspender o JN6. Neste contexto, no entender dos depoentes, a decisão de suspender o JN6 tinha partido dos administradores “espanhóis”, ou seja, dos administradores da Prisa, Manuel Polanco e Juan Luis Cebrián.

**85.** Especificamente no seu depoimento à ERC, Manuela Moura Guedes, após conversa com Bernardo Bairrão, deduziu que o Governo português terá estabelecido contactos com a Prisa através do advogado António Vitorino. Manuela Moura Guedes referiu à ERC que, nessa conversa, que decorreu no gabinete de Luís Cunha Velho, a 2 de Setembro, quando Bernardo Bairrão lhe terá dito que a decisão de suspender o JN6 foi de Juan Luis Cebrián e de Manuel Polanco, a jornalista terá replicado: “Mas então, espere lá, se isso é o Cebrián, então isso quer dizer que é o Sócrates.” Ao que Bernardo Bairrão terá respondido que, dessa vez, não se trataria de José Sócrates, mas de António Vitorino (transcrição, p. 4).

**86.** Desta afirmação, alegadamente proferida pelo Administrador-Delegado, Manuela Moura Guedes depreendeu que António Vitorino estaria a “tratar directamente aqui de Lisboa para que o Jornal não fosse para o ar. Directamente com o Cebrián” (transcrição, p. 4).

**87.** José Eduardo Moniz, no seu depoimento, refere que, em meados de 2009, “ouviu mesmo falar do nome de António Vitorino como sendo o, ou um dos, interlocutor(es) entre os gabinetes dos dois primeiros ministros [português e espanhol]. Foi matéria escutada dentro da própria Media Capital”. O anterior director-geral

“[a]dmitiu que o propósito de tais diligências fosse a criação de condições que facilitassem o negócio da venda parcial da empresa, tendo como pressuposto uma alteração de comportamento informativo da TVI” (acta, p. 13).

**88.** João Maia Abreu, questionado sobre a alegada referência feita por Bernardo Bairrão a António Vitorino, afirmou “que não fazia ideia do que se tratava, não se recordando desta referência a António Vitorino” (acta, p. 2).

**89.** Questionado sobre este ponto, veio Bernardo Bairrão desmentir “categoricamente que, numa conversa com João Maia Abreu e Manuela Moura Guedes, no dia 2 de Setembro, tenha feito qualquer referência a Vitorino. Diz que ‘é impossível’ ter feito essa referência” (acta, p. 5).

**90.** A este respeito, o Administrador-Delegado refere que, noutra contexto, ouviu em terceira mão, em conversa informal “de corredor”, que António Vitorino teria comentado a um administrador que “achava mal” o JN6. Bernardo Bairrão disse não valorizar este rumor, entendendo que “Vitorino estaria apenas a manifestar a sua opinião pessoal sobre o programa” (acta, pp. 4-5).

**91.** Tendo António Vitorino sido mencionado em depoimentos prestados à ERC, e posteriormente na Comissão de Ética da Assembleia da República, não poderia o Conselho Regulador deixar de realizar o contraditório, ainda que, na sua apreciação, não pudesse dar como admitida a factualidade dos elementos apresentados por Manuela Moura Guedes e José Eduardo Moniz, uma vez que os mesmos foram desmentidos pelos seus dois interlocutores, Bernardo Bairrão e João Maia Abreu. No demais, as referências a António Vitorino são qualificadas pelos declarantes como rumores.

**92.** Notificado para se pronunciar por escrito, António Vitorino veio reiterar o desmentido que produziu à Lusa, na sequência dos depoimentos que Manuela Moura Guedes e José Eduardo Moniz prestaram perante a Comissão de Ética da Assembleia da República. Assim, António Vitorino nega que tenha “exercido a esse propósito qualquer tipo de pressão, fosse junto de quem fosse, tanto directamente quanto em nome de quem quer que fosse.” Acrescenta que os referidos depoimentos prestados no Parlamento foram contraditados na mesma sede por Bernardo Bairrão<sup>4</sup>.

---

<sup>4</sup> António Vitorino proferiu as seguintes declarações à Lusa, no dia 4 de Março de 2010, 11h06m: “Desminto categoricamente que tenha feito qualquer tipo de pressão sobre a Prisa, em meu nome ou em

**93.** Face ao exposto, não foram apresentados elementos que demonstrem o envolvimento de António Vitorino, por qualquer forma, como suposto autor de pressões políticas sobre a Prisa ou o Governo espanhol.

**94.** Não tendo ficado demonstrada a interferência do poder político na decisão de suspender o JN6 através de António Vitorino, passa-se a analisar as outras denúncias apontadas nos depoimentos que indiciariam a existência de pressões políticas e/ ou económicas em relação ao JN6.

***e) Sobre a cobertura do caso Freeport***

**95.** O tratamento jornalístico do caso *Freeport* pela TVI foi um dos temas recorrentemente apontados como estando na origem da suspensão do JN6. Nas audições realizadas pela ERC os declarantes foram interpelados sobre se, com a suspensão do JN6, se registou alteração dos critérios editoriais na abordagem deste tema.

**96.** A questão da alegada alteração dos critérios editoriais surge na sequência do depoimento à ERC de Manuela Moura Guedes, em que a jornalista denunciou que “há documentos do caso Freeport que estão parados na TVI” e que, sobre este caso, “só têm saído umas historiazinhas” (transcrição, p. 27).

**97.** Sobre esta matéria, afiguram-se relevantes os depoimentos de Ana Leal e Carlos Enes, os jornalistas mais directamente envolvidos na investigação do Freeport, e dos membros da Direcção de Informação da TVI nomeada em Setembro de 2009, especificamente Júlio Magalhães, José Carlos Castro e Mário Moura. Ao ser-lhes solicitado que se pronunciassem sobre o tratamento do caso *Freeport* a partir de Setembro de 2009, estes dois grupos de declarantes apresentaram visões substancialmente diversas quanto a este assunto.

**98.** Em sequência, decidiu o Conselho Regulador solicitar aos serviços técnicos da ERC um relatório sobre a cobertura jornalística do Caso Freeport (Anexo 1), com a finalidade de obter um melhor conhecimento da evolução da cobertura jornalística

---

nome de quem fosse”; “As acusações [de Manuela Moura Guedes] não foram consubstanciadas, não encontram correspondência na fonte que é citada, mas constituem um ataque ao meu bom nome profissional que repudio totalmente”.

daquele caso. O referido documento constitui-se, assim, como elemento complementar de análise dos depoimentos.

**99.** Deve salientar-se, desde logo, que a análise realizada não teve por finalidade uma pronúncia ou validação da ERC quanto à orientação editorial da nova ou da anterior direcção de informação da TVI mas, apenas, apreciar comparativamente a cobertura do caso *Freeport* nos principais blocos informativos da RTP1, SIC e TVI – Telejornal, Jornal da Noite e Jornal Nacional –, desde Janeiro de 2009 a Fevereiro de 2010. Adicionalmente, a análise da cobertura é aprofundada num sub-intervalo temporal de seis meses, que decorre desde a suspensão do JN6 e a tomada posse da nova Direcção de Informação até 28 de Fevereiro de 2010.

**100.** No corte temporal do estudo, a divulgação das primeiras notícias associando o nome de José Sócrates ao caso *Freeport* data, precisamente, do início de 2009.

**101.** Entre Janeiro de 2009 e Fevereiro de 2010, constatou-se que o Jornal Nacional da TVI (incluindo neste o JN6) foi o serviço noticioso que emitiu maior número de peças jornalísticas sobre o *Freeport* e mais tempo dedicou ao caso (290 peças, que totalizaram uma duração de 13h20m), seguido do Jornal da Noite da SIC (270 peças, com duração total de 8h52m) e do Telejornal da RTP1 (237 peças, que contabilizaram uma duração de 7h44m).

**102.** A mediatização do caso teve o seu pico máximo, nos três blocos informativos, em Janeiro de 2009, com destaque para o Jornal Nacional da TVI. A intensidade da cobertura diminui depois progressivamente nos três blocos informativos, ainda que mantendo níveis muito expressivos até ao final de Maio de 2009, sendo que o Jornal Nacional da TVI apresenta sempre índices de cobertura mais elevados em número de peças e, principalmente, na sua duração.

**103.** A partir de Junho, a presença do *Freeport* nos três blocos informativos sofre uma quebra de intensidade assinalável, que se mantém nos restantes meses. Ou seja, Junho foi, no período analisado, o mês que marcou uma diminuição de peças sobre aquele tema.

**104.** Apontando, agora, a análise apenas à TVI, conclui-se que as peças sobre o *Freeport* se concentravam no JN6, o que é sobretudo observável na duração da cobertura dedicada ao tema. Por exemplo, em Abril e Maio de 2009, mais de metade do



tempo dedicado ao *Freeport* no Jornal Nacional ocorreu à sexta-feira, ou seja, no JN6. Estes dados são confirmados pela jornalista Ana Leal no seu depoimento à ERC, ao afirmar que “as peças sobre o Freeport saíam nas várias edições da semana do Jornal Nacional, estando, porém, concentradas no JN6.”

**105.** A intensidade da cobertura do caso continua a declinar nos 6 meses após a suspensão do JN6. Entre Setembro de 2009 e Fevereiro de 2010, o Jornal da Noite da SIC foi aquele que mais se dedicou ao *Freeport*, quer em número de peças (35), quer na duração total (1h29m). Refira-se que, neste período, o relatório integra a cobertura jornalística da própria suspensão do JN6 como tópico a ser atendido na delimitação do tema *Freeport*, o que contribui para explicar a amplitude do resultado do serviço noticioso da SIC.

**106.** O Telejornal da RTP1 foi o segundo bloco informativo na cobertura do caso, mas apenas em número de peças (33), não em duração (53m). Inversamente, o Jornal da Noite da TVI dedicou 30 peças ao *Freeport*, com uma duração de 1h16m.

**107.** Da análise constante do relatório resulta que o Jornal Nacional da TVI foi, de Setembro de 2009 a Fevereiro de 2010, o único bloco informativo dos três serviços de programas a apresentar informação procedente de investigação própria, com 7 peças: i) duas peças exibidas na edição de 4 de Setembro de 2009, elaboradas ainda sob orientação de Manuela Moutra Guedes, para exibição no dia em que o JN6 retomaria a emissão no formato habitual após o período de férias; ii) uma peça a 8 de Outubro; iii) uma peça a 19 de Outubro; iv) uma peça a 29 de Outubro; e v) duas peças a 6 de Novembro.

**108.** O relatório não identificou a emissão de qualquer outra peça de investigação própria no Jornal Nacional a partir de 6 de Novembro.

**109.** É, por último, de referir ter-se concluído que o Jornal Nacional da TVI, em virtude da divulgação de peças próprias sobre o *Freeport*, foi aquele que mais marcou a agenda jornalística dos três blocos informativos analisados.

**110.** Em suma, do relatório sobre a cobertura do caso *Freeport* podem extrair-se quatro principais conclusões: 1) o caso começou a perder peso nas agendas informativas do Jornal Nacional da TVI e nas agendas dos serviços de programas seus congéneres a partir de Junho de 2009; 2) na TVI a cobertura do “caso Freeport” concentrou-se, em

duração e número de peças, no JN6; 3) após a suspensão do JN6, o caso *Freeport* continuou a ter cobertura na TVI, sendo este o serviço de programas que mais marcou a agenda com peças exclusivas sobre o *Freeport*; 4) o arquivamento do caso *Freeport* em Inglaterra, pelo SFO, coincidiu com o abaixamento do número de notícias exclusivas na TVI.

**111.** Posto isto, passa-se a resumir aquela que é a visão dos declarantes quanto à cobertura do *Freeport* pela TVI após a suspensão do JN6.

**112.** Manuela Moura Guedes afirmou à ERC que “[h]á documentos do caso *Freeport* que estão parados na TVI e que não foram para o ar”. Segundo a depoente, ao todo foram emitidas “duas coisas sobre o *Freeport* (...) e mais uma que foi a Ana Leal que foi lá, chamada pelos procuradores”. Noutro passo do seu depoimento, afirma ainda que as fontes arriscavam porque confiavam no JN6 e por isso este “tinha tanta informação”. Segundo Manuela Moura Guedes, essa informação “não era desmentida” porque “era verdadeira”, mas, a partir da altura em que as fontes “vêm que as coisas mudaram, têm medo” (depoimento de Manuela Moura Guedes, pág. 27).

**113.** Ana Leal entende que se verificou uma mudança quanto à estratégia editorial da cobertura do caso *Freeport* e que este caso passou a ser “um problema” com a nova Direcção de Informação. Na sua perspectiva, actualmente o *Freeport* é tratado “com pinças” e é muito mais complicado e demorado concluir e difundir uma peça. A jornalista diz que tem mais material sobre o caso, documentos que, em seu entender, mereceriam até ser abertura do Jornal Nacional. Concretizou, declarando que, desde final de Setembro/princípio de Outubro, tem documentos que envolvem o Primeiro-Ministro e provas directas documentais e testemunhais que, na sua perspectiva, credibilizam e sustentam as notícias anteriores e dão um passo em frente na investigação. Ana Leal afirma que a Direcção de Informação pede mais documentos, argumentando que necessita de elementos adicionais de comprovação. A jornalista referiu que, mais do que nunca, se pretende retirar desta investigação – sendo que já tinha feito este pedido a Manuela Moura Guedes e também a Júlio Magalhães, assim que este assumiu funções de director de Informação –, até porque o ritmo de difusão tem tido como consequência o afastamento gradual de fontes (acta, p. 4).

**114.** Carlos Enes, no seu depoimento, acompanha o sentido das declarações de Manuela Moura Guedes e Ana Leal, assegurando que há na TVI material sobre o *Freeport* que, pelo seu critério editorial, garantiria várias notícias, afirmando que os documentos sobre o caso “permitiriam fazer peças em poucos dias” (acta, p. 11). Na sua perspectiva, este material tem relação com o Primeiro-Ministro, traz dados novos sobre o caso e é sustentado em fontes credíveis.

**115.** O jornalista nota que a Direcção de Informação não terá o mesmo entendimento sobre a relevância informativa do material que existe na TVI relativo ao *Freeport*. Concretiza que a Direcção de Informação “tem defendido que, para voltar a dar notícias sobre o caso, é preciso dar um salto qualitativo em frente, com provas mais definitivas e que consistiriam na demonstração cabal do envolvimento, ou não envolvimento, no processo do PM [Primeiro-Ministro] ou outro titular do governo” (acta, p. 11). Considera que é “novo o detalhe com que a actual Direcção de Informação escrutina as peças, fazendo uma análise detalhada, pormenorizada, linha a linha, solicitando mais documentos de suporte, o que não acontecia antes” (acta, p. 12). Carlos Enes acrescenta que “actualmente há, de facto, uma posição menos agressiva em relação ao poder político”.

**116.** Mais adiante no seu depoimento, quando questionado sobre se está a ser incentivado pela Direcção de Informação a continuar a investigação sobre o *Freeport*, referiu que, actualmente, “nada sai sobre o caso *Freeport* (...) para muitas fontes importantes, o que aconteceu à TVI foi uma machadada importante na credibilidade da estação. Tais fontes pensarão que agora não vale a pena procurar os jornalistas, uma vez que a TVI se tornou “mansinha”. Se as notícias não saem, se se dá menos visibilidade ao caso, é natural que as fontes desconfiem”.

**117.** Carlos Enes salvaguarda, contudo, que a Direcção de Informação tem direito a adoptar os seus critérios, bem como os jornalistas o de deles discordarem.

**118.** José Carlos Castro, membro da Direcção de Informação responsável pela coordenação da investigação jornalística do caso *Freeport*, Júlio Magalhães e Mário Moura salientaram, nos seus depoimentos, que, com a sua designação, não houve uma mudança da linha editorial da TVI, o que mudou foram as pessoas, com visões

diferentes. Asseguram que o caso *Freeport* não desapareceu de antena ou deixou de ser investigado e que foram divulgadas várias peças desde que assumiram funções.

**119.** No momento em que prestou o primeiro depoimento, José Carlos Castro confirmou que havia na TVI informação ou documentação sobre aquele caso que estava a ser objecto de investigação e que ainda não havia sido difundida. Garantiu, contudo, que “não há documentos sobre o Freeport parados na redacção desde Setembro do ano passado” (acta, p. 3). No entender do Subdirector de Informação, no que foi secundado por Mário Moura, o caso *Freeport* é tratado com as exigências que impendem sobre qualquer outro caso, embora este seja um processo particularmente complexo, que exige o cruzamento de fontes e a verificação da informação.

**120.** José Carlos Castro notou, ainda, que nem todos os documentos sobre o *Freeport* são considerados “notícia”, sendo necessário seleccionar o que é matéria informativa relevante, e que a actual Direcção de Informação privilegia as “grandes notícias”. Disse ainda que, desde a suspensão do JN6, as peças difundidas sobre o Freeport referiram os documentos que estiveram na sua base, documentos esses depois disponibilizados pela TVI na Internet, tal como as perguntas colocadas ao Primeiro-Ministro e a que este não acedeu responder.

**121.** Para José Carlos Castro, “estes procedimentos não eram habituais anteriormente, mas a nova Direcção sentiu necessidade de os adoptar, por razões de rigor e de transparência” (acta, p. 2).

**122.** O Subdirector de Informação confirmou que nem sempre é pacífico na sua equipa o ritmo de difusão de notícias sobre o *Freeport* e a exigência do cruzamento de dados e de documentação, mas que as conversas com os jornalistas que realizam a investigação ocorrem numa base de colaboração.

**123.** Júlio Magalhães, no seu depoimento, concordou que o “caso Freeport é, de facto, tratado com pinças, defendendo que não poderia ser tratado de outra forma. A nova Direcção de Informação contactou com um processo que conhecia mal e não quis divulgar notícias que não estivessem devidamente fundamentadas. Assegura que a Direcção de Informação decidiu que se continuasse a investigar o Freeport e que, assim que houvesse ‘notícia’ sobre o caso, esta seria divulgada em qualquer dia da semana” (acta, p. 2-3). Disse ainda que, “desde a suspensão do JN6, a TVI divulgou 8 peças

sobre o Freeport, algumas muito polémicas, que foram retomadas por outros meios de comunicação. (...) Conclui que a TVI é a única estação que continuou a fazer investigação sobre o Freeport e a colocar peças próprias no ar” (acta, p. 3).

**124.** Júlio Magalhães corroborou que não há qualquer intenção da Direcção de Informação em cercear ou bloquear a investigação do *Freeport*.

**125.** Note-se, por outro lado, que, na sequência da audição de Manuela Moura Guedes na Comissão de Ética da Assembleia da República, a 3 de Março de 2010, a Direcção de Informação da TVI emitiu um comunicado com três pontos em que afirma que i) TVI divulgou oito notícias próprias sobre o processo *Freeport* desde Setembro de 2009; ii) naquele momento, não existia qualquer peça pronta sobre o “caso Freeport”; iii) e os jornalistas da estação tinham declarado, a 17 de Fevereiro, não sentirem qualquer constrangimento no desempenho do seu trabalho (in: <http://www.tvi24.iol.pt/geral/tvi-manuela-moura-guedes-freeport/1144224-4147.html>).

**126.** No seu depoimento à ERC, o Director de Informação aceitou que a actuação da Direcção de Informação pode ser interpretada como uma forma de atrasar a investigação, considerando, porém, tal interpretação incorrecta, uma vez que é necessário atender às responsabilidades que impendem sobre o órgão que dirige no caso de ser divulgada uma peça com erros factuais. “Quando a matéria é mais sensível e suscita dúvidas, o procedimento é verificar a informação, o que imporá, por exemplo, a exibição de um documento original, e não da sua cópia.” Em seu entender, “o jornalista deve esgotar as possibilidades de obter esses mesmos documentos” (acta, p. 5).

**127.** Os segundos depoimentos prestados por José Carlos Castro, Ana Leal e Carlos Enes vêm reforçar a ideia de que persistem – e até se acentuaram – pontos de vista diferentes entre os dois jornalistas referidos por último e a actual Direcção de Informação.

**128.** Tudo ponderado, comece-se por destacar que os depoimentos confirmam que existiu uma mudança na orientação da nova Direcção de Informação da TVI no tratamento jornalístico do *Freeport*, designadamente, quanto à avaliação da relevância informativa de factos e documentos e à verificação da informação obtida. Ainda assim, deve sublinhar-se, como exposto *supra*, que a diminuição de intensidade da cobertura

deste caso se verificou a partir de Junho de 2009, meses antes da suspensão do JN6 (cfr. Anexo 1).

**129.** Os depoimentos dos membros da Direcção de Informação são convergentes na ideia de que actualmente são postos em prática critérios editoriais distintos dos da anterior Direcção, com maior selecção noticiosa das matérias qualificadas como relevantes, como também no plano metodológico, com cuidados acrescidos na verificação dos factos e documentação. As declarações dos jornalistas Ana Leal e Carlos Enes vão no sentido de confirmar, pela sua experiência quotidiana, essa alteração na cobertura do caso *Freeport*.

**130.** O Conselho Regulador considera que os critérios adoptados pela actual Direcção de Informação se enquadram na liberdade que lhe assiste de conduzir uma orientação editorial própria, adoptando as práticas que melhor se adequem a essa orientação.

**131.** Ademais, os depoimentos citados acima, bem como a análise comparativa da cobertura jornalística do caso *Freeport*, confirmam que os blocos informativos da TVI foram os únicos a difundir peças próprias sobre esse caso, marcando inclusivamente a agenda de outros serviços de programas.

**132.** Saliente-se, ainda, que os membros da actual Direcção de Informação ouvidos pela ERC asseguram unanimemente terem plena liberdade e autonomia editoriais, tendo sido essa a condição para aceitarem o desempenho das funções.

**133.** Cumpre ainda averiguar um episódio relacionado com o tratamento jornalístico do *Freeport*, suscitado inicialmente no depoimento de Ana Leal, a qual relata que, “numa conversa espontânea e informal com um membro da Direcção de Informação, este lhe desabafou que recebera um contacto telefónico do assessor do Primeiro-Ministro, Luís Bernardo, dando-lhe um “puxão de orelhas” pelo facto de a TVI ter exibido as duas peças sobre o *Freeport*, em Novembro de 2009”.

**134.** A jornalista adianta que um membro da Direcção de Informação lhe disse “que o eng.º Rui Gonçalves – que poderia ser um dos secretários de Estado referidos num dos documentos que motivaram uma das peças sobre o *Freeport* – se disponibilizou para ser

entrevistado no Jornal Nacional mas acabou por recuar pois o Primeiro-Ministro não terá autorizado por ter ficado zangado com a exibição das duas peças” (acta, p. 5)<sup>5</sup>.

**135.** Carlos Enes acompanha as afirmações de Ana Leal, declarando que, já com a nova Direcção de Informação, a TVI difundiu duas peças “cujo conteúdo suscitou reacções duras por parte do Gabinete do Primeiro-Ministro, exercidas em relação à Direcção de Informação” (acta, pp. 12-13). Acrescentou que, depois dessas peças, não foram emitidas mais reportagens sobre o caso *Freeport* com origem em informação recolhida por ele próprio e Ana Leal.

**136.** Júlio Magalhães nega, contudo, que tenha tido uma conversa com Luís Bernardo em que o assessor do Primeiro-Ministro o tenha pressionado. O Director de Informação acrescenta que “Luís Bernardo o contactou, sim, a propor a presença no Jornal Nacional de um ex-Secretário de Estado visado numa peça da TVI sobre o Freeport, pedido a que acedeu, por considerar que tal permitiria o exercício do contraditório. No entanto, logo no dia seguinte, (...) foi confrontado com um recuo desta proposta por parte do assessor” (acta, p. 4).

**137.** José Carlos Castro afirmou, no seu segundo depoimento à ERC, que houve um contacto, da iniciativa da TVI, “com o gabinete do Primeiro-Ministro, através de um telefonema de Júlio Magalhães – e posteriormente, através do envio de um fax –, relativamente às notícias divulgadas no dia 19 de Outubro”<sup>6</sup>. A TVI estava interessada em ouvir o Primeiro-ministro, o anterior Secretário de Estado Rui Gonçalves ou o Ministro Silva Pereira. Mais tarde, no mesmo dia, Luís Bernardo terá contactado Júlio Magalhães, dizendo-lhe que, por si, Rui Gonçalves poderia ir à TVI, vindo, porém, a desmarcar essa participação no dia seguinte, uma vez que a estação continuava, na perspectiva do *staff* do gabinete Primeiro-Ministro, a difundir mentiras (acta, p. 2).

---

<sup>5</sup> Apesar de a acta do primeiro depoimento de Ana Leal poder levar à conclusão de que a declarante se referiu a duas conversas distintas (uma em que teria havido um “puxão de orelhas” por parte de Luís Bernardo pela emissão de peças sobre o Freeport e uma outra relacionada com o cancelamento da ida de Rui Gonçalves à TVI), a declarante, no seu segundo depoimento, esclareceu que se tratou de uma só conversa, em que os membros da Direcção de Informação José Carlos Castro e Júlio Magalhães a informaram da recusa do ex-Secretário de Estado em dar uma entrevista à TVI, a qual foi por si interpretada como sendo um “puxão de orelhas” pela emissão de peças sobre o *Freeport* envolvendo o Primeiro-Ministro.

<sup>6</sup> No Jornal Nacional de 19 de Outubro foi difundida uma peça sobre o Freeport, com duração aproximada de 6 minutos, sobre um fax que revela que administradores da empresa Freeport sabiam de subornos que estavam a ser pagos e que estavam preocupados com o facto de o Governo PS ter apresentado demissão, em Dezembro de 2001, e com a eventual saída de José Sócrates do Ministério do Ambiente.

**138.** Luís Bernardo, no seu depoimento por escrito, confirma a existência dessa proposta ao Director de Informação da TVI, bem como do recuo no dia seguinte de uma eventual ida de Rui Gonçalves à estação. Diz o assessor que este episódio terá acontecido no dia 6 de Novembro (e não no dia 19 de Outubro, contrariamente ao afirmado por José Carlos Castro)<sup>7</sup>. O declarante assegura que tal decisão partiu do próprio ex-Secretário de Estado, que optou por desistir da ida ao Jornal Nacional. Luís Bernardo qualifica, por isso, de “falsa e fantasiosa” a versão de que alguma vez tenha referido que tal recuo se deveu ao facto de “o Primeiro-Ministro não [ter] autorizado por ter ficado zangado com a exibição das duas peças.”

**139.** Registe-se, antes de mais, que os depoimentos são convergentes relativamente à existência de uma conversa entre o assessor do Primeiro-Ministro e a Direcção de Informação da TVI acordando a ida de Rui Gonçalves à estação. Todavia, há neles discrepâncias quanto à data em que a conversa decorreu e quanto aos motivos que levaram o ex-Secretário de Estado a recuar no seu intento de prestar declarações à TVI. Quanto aos motivos do recuo, recorde-se que Luís Bernardo refere que não estava em causa qualquer directiva do Primeiro-Ministro no sentido de travar a ida de Rui Gonçalves à TVI. Por seu turno, nos termos do depoimento de José Carlos Castro, o assessor justificou o recuo da proposta com o facto de, no entender do *staff* do gabinete Primeiro-Ministro, a TVI continuar a difundir mentiras. Ainda assim, rejeita liminarmente a leitura de Ana Leal de que esse recuo terá consubstanciado um qualquer “puxão de orelhas”, ou seja, uma represália por a estação continuar a difundir notícias sobre o *Freeport*, posição que já tinha sido assumida por Júlio Magalhães.

**140.** Havendo divergências entre os depoimentos no que respeita às razões de Rui Gonçalves não dar uma entrevista à TVI, e aos termos concretos em que tal ocorreu, não tendo sido sequer possível clarificar a data em que esta conversa teve lugar, não se poderá retirar qualquer conclusão deste episódio.

---

<sup>7</sup> Na abertura da edição de 6 de Novembro do Jornal Nacional foram divulgadas 2 peças sobre o Freeport, com duração global de 11 minutos. A primeira dizia respeito ao facto de os investigadores do Freeport irem ouvir um primo de José Sócrates. Na segunda peça a TVI revelava documentos em que uma sociedade de advogados garantia conseguir alterar a decisão do Governo de indeferir o estudo de impacto ambiental do projecto Freeport, assinada pelo Secretário de Estado Rui Gonçalves.



**141.** Assim, face aos elementos que foi possível recolher e às divergências detectadas, não ficou demonstrado que a ausência de divulgação de peças de investigação própria, a partir de 6 de Novembro, tenha sido condicionada por qualquer entidade externa à TVI, designadamente, pelo Gabinete do Primeiro-Ministro. Ficou, todavia, claro nos depoimentos dos jornalistas responsáveis pela cobertura do caso Freeport que a suspensão do JN6 e a orientação imprimida à informação da TVI pela nova Direcção de Informação retiraram visibilidade ao caso *Freeport*, desencorajando as fontes de procurarem os jornalistas.

**142.** Por outro lado, no seu depoimento, Júlio Magalhães afirmou que, no momento em que foi convidado a liderar a nova Direcção de Informação, “a Administração expressou a intenção de ver normalizadas as relações da TVI com o Governo. Mas não apenas com o Governo, uma vez que a normalização das relações deveria abranger outras instituições, como seja o Benfica, que cortou relações com a estação” (acta, pp. 4-5). O declarante referiu concordar com a posição da Administração e afirmou que esta não interfere no trabalho editorial.

**143.** Ora, este objectivo da Administração de normalização das relações da TVI com o Governo – que já encontra eco na acta da reunião do Conselho de Administração do Grupo Media Capital de 23 de Abril de 2009 –, e que foi subscrito pelo Director de Informação, poderá, de facto, resultar numa diferente abordagem jornalística da actuação do poder político. Porém, como o Conselho acima afirmou e aqui reitera, os critérios adoptados pela actual Direcção de Informação enquadram-se na liberdade que lhe assiste de conduzir uma orientação editorial própria, adoptando as práticas que melhor se adequem a essa orientação

***f) Sobre os contactos directos do Primeiro-Ministro a jornalistas da TVI***

**144.** Manuela Moura Guedes sustenta, no seu depoimento, que era prática o Primeiro-Ministro telefonar para jornalistas, ainda antes da emissão de peças, com a finalidade de adaptar o seu conteúdo “mais ao jeito dele”. Estes contactos directos do Primeiro-Ministro a jornalistas da estação indiciariam, em seu entender, um *animus* de condicionar a liberdade editorial da TVI.

**145.** Manuela Moura Guedes referiu os nomes de Carla Moita e Beatriz Jálón como tendo sido estas as jornalistas directamente contactadas pelo Primeiro-Ministro.

**146.** Em sentido similar, João Maia Abreu refere que, enquanto Director de Informação, tinha conhecimento de que o Primeiro-Ministro contactava jornalistas e conta ainda o seguinte episódio: enquanto correspondente em Bruxelas, foi contactado telefonicamente, em 2007, pelo Primeiro-Ministro, depois de uma conferência de imprensa, mas ainda antes da divulgação de uma peça, com vista a esclarecer alguns aspectos. Conta que esse contacto não redundou em qualquer alteração ao curso da peça.

**148.** Note-se, desde já, que não existe uma relação directa entre estas revelações sobre alegados contactos directos do Primeiro-Ministro a jornalistas da TVI e a suspensão do JN6, desde logo, porque as jornalistas referidas em depoimentos de terceiros como tendo sido contactadas pelo governante não faziam parte da equipa mais afectada ao JN6. João Maia Abreu, na altura do contacto do Primeiro-Ministro, era correspondente, e não Director de Informação.

**149.** Ainda assim, atendendo à recorrência com que a questão foi abordada, o Conselho Regulador entendeu aprofundar a mesma, no pressuposto de que se poderia revelar um padrão de relacionamento entre o Primeiro-Ministro e os jornalistas da TVI, o que seria eventualmente pertinente no presente procedimento.

**150.** Tendo sido chamadas a prestar declarações, Carla Moita e Beatriz Jalón confirmaram que receberam contactos directos do Primeiro-Ministro. Nenhum dos outros declarantes ouvidos pela ERC, conforme resulta dos seus depoimentos, foi contactado pelo Primeiro-Ministro.

**151.** Porém, ao contrário do sustentado por Manuela Moura Guedes, Beatriz Jalón esclareceu que a última vez que falou por telefone com o Primeiro-Ministro foi há cerca de três anos, à saída de um local de reportagem, sobre um assunto não relacionado com a peça a ser divulgada. Acrescentou que “nunca se sentiu pressionada pelo Primeiro-ministro” (acta, p. 1).

**152.** Também Carla Moita confirmou que “efectivamente chegou a falar com o Primeiro-Ministro ao telefone, assim como fala com regularidade com outros agentes políticos.” A jornalista não revelou à ERC o teor da conversa tida com o governante,

mas garantiu que o diálogo “nada tinha a ver com publicar a peça ‘mais ao jeito’ do PM. Adianta que não lhe foi dirigido qualquer pedido, recomendação ou ameaça durante essa conversa.” Ainda assim, considerou “que a realização do telefonema foi insólita, tendo sido essa a razão por que informou da sua ocorrência os seus superiores”, designadamente, a editora de política e o director-geral da altura. Garantiu que nunca se sentiu pressionada pelo Primeiro-Ministro (acta, p. 2)

**153.** Por estes depoimentos, afigura-se como plausível que o Primeiro-Ministro, naqueles casos, tenha contactado directamente jornalistas da TVI, só num deles a propósito de trabalhos jornalísticos. Contudo, os jornalistas que confirmaram ter sido contactados consideram que tais conversas não consubstanciaram uma forma de pressão nem se repercutiram numa alteração ao trabalho que estava em preparação. Também, pelo teor das declarações daquelas jornalistas, nenhum desses telefonemas se relacionou com a cobertura do caso *Freeport*.

**154.** O Conselho Regulador entendeu já “pode[r] admitir-se, em tese, que a uma tentativa de intervenção sobre a esfera de decisão do jornalista corresponderá sempre algum grau de afectação ou condicionamento da sua liberdade individual” (cfr., a este propósito, Deliberação 1/IND/2007). Porém, a relação entre os jornalistas e as suas fontes pressupõe contactos e questionamentos recíprocos, por vezes negociação entre as partes, quase sempre do interesse de ambas, como aliás ficou patente nos depoimentos prestados à ERC, não sendo suposto que o trabalho jornalístico se desenvolva sem algum grau de conflitualidade, nomeadamente, quando estão em causa graves acusações contra o Primeiro-Ministro.

***g) Sobre a recusa de membros do Governo de José Sócrates a dar entrevistas ou prestar declarações ao JN6***

**155.** Um aspecto que é apresentado por alguns declarantes como indiciador da incomodidade do JN6 para o poder político prende-se com o facto de todos os membros do Governo convidados a ir e a prestar declarações àquele bloco informativo terem recusado, de forma sistemática, aceder a tais convites. Manuela Moura Guedes advoga, até, que havia uma diferença de atitude do Governo em relação ao JN6 e aos restantes

serviços noticiosos da TVI, dado que estes últimos teriam contado, ainda que muito excepcionalmente, com a presença de responsáveis ministeriais.

**156.** João Maia Abreu secunda Manuela Moura Guedes no que se refere à ausência de governantes no JN6, notando, porém, que estes protagonistas também não constituíam presença frequente no Jornal Nacional de toda a semana. Mário Moura também não acompanha a distinção entre o JN6 e as restantes edições da semana do Jornal Nacional, concretizando não ter memória de algum ministro dos governos de José Sócrates ter estado, em estúdio e em directo, em qualquer serviço noticioso da TVI. Recorda apenas a presença de três ministros (Educação, Trabalho e Agricultura) no programa “Cartas na Mesa”, de Constança Cunha e Sá. Em suma, na perspectiva deste declarante, a informação da TVI – e não exclusivamente a do JN6 – seria incómoda para o Governo, sentimento que faria expressar através dessa recusa.

**157.** Na sequência das declarações antes referidas, foi solicitada à TVI informação sobre os convites dirigidos a membros do Governo para participarem no Jornal Nacional de Sexta entre Maio de 2008 e Setembro de 2009. Os dados em questão foram, subsequentemente, remetidos à ERC, embora acompanhados de ressalvas quanto à sua abrangência, uma vez que parte significativa dos elementos comprovativos dos convites se terá, entretanto, perdido, por “mudanças de telefone, bem como actualizações do sistema informático”.

**158.** Essa documentação é de dois tipos: i) relação de nomes de membros do Governo (e outras entidades) que terão sido “convidados” pelo JN6 e ii) cópias de faxes e de emails enviados e recebidos de assessorias de departamentos ministeriais. Do primeiro tipo - relação de nomes - não é possível extrair qualquer informação para além do *nome ou cargo da pessoa* a quem se dirigia o convite, a *data da edição do JN6* na qual devia comparecer e a *aceitação ou recusa*, desconhecendo-se quais os *objectivos*, os *temas* a propósito dos quais as pessoas citadas foram convidados e o *formato* da participação (entrevista, debate, comentário). Já nos faxes e emails é possível identificar, em alguns casos, as razões dos convites e o tema e tipo de participação. Assim, embora com as limitações inerentes aos factos supra-referidos, da documentação fornecida à ERC podem extrair-se as seguintes ilações:

Ano de 2008:

- a) Os contactos documentados iniciam-se em Junho de 2008 e terminam em Dezembro desse ano. Nesse espaço temporal há registo de convites a governantes nos meses de Junho, Outubro e Novembro (recorda-se que o JN6 teve início em Maio desse ano).
- b) Nesses três meses há menção de convites para sete edições do JN6 – 5 e 27 de Junho, 24 e 31 de Outubro, 7, 14 e 21 de Novembro, envolvendo nove ministros e um Secretário de Estado.
- c) Em três casos, os registos mostram que para a mesma edição do JN6 foram convidados sucessivamente, após recusas dos anteriores, vários ministros. Estão nesta situação a edição do JN6 de 24 de Outubro, para a qual foram convidados sucessivamente três ministros, a edição de 14 de Novembro, para a qual foram convidados sucessivamente dois ministros. Para a edição de 27 de Junho foi convidado um ministro ou, “em sua substituição”, a secretária de Estado. Por seu turno, a ministra da Educação foi convidada sucessivamente para as edições do JN6 de 31 de Outubro, 14 de Novembro e 21 de Novembro.
- d) Todos os convites foram recusados, havendo registo de justificação da recusa de três ministros que alegaram ausência de Lisboa ou do País.
- e) Num dos casos, há registo do *tipo* de participação solicitada ao convidado. Trata-se da edição do JN6 de 7 de Novembro, em que foi convidado um secretário de Estado para um debate com “o Dr. João Cordeiro”. No mesmo registo encontra-se mencionado o tema do debate: “preço dos medicamentos”.
- f) Os registos disponibilizados mostram ainda que três convites foram feitos por *email*, um por *fax*, sendo que dos quatro restantes não existe registo sobre o meio utilizado.
- g) Nos convites enviados por email é possível identificar a data e hora de envio do convite, verificando-se que varia entre um e três dias de antecedência.
- h) Como elemento de contextualização, os registos mostram que, no mesmo período, se encontram igualmente assinaladas recusas de outros titulares de

altos cargos públicos - Presidente do Governo Regional da Madeira, Presidente do Tribunal de Contas o Presidente da Entidade de Contas e Financiamentos Políticos - e de um dirigente político-partidário, Manuela Ferreira Leite.

- i) Não existe na documentação enviada à ERC registo de convites ao Primeiro-Ministro nos meses de Maio a Dezembro de 2008

Ano de 2009:

- j) No ano de 2009, os registos enviados à ERC abrangem os meses de Janeiro a Setembro. Nesse período, registam-se convites para cinco edições do JN6: 9 de Janeiro, 6 de Fevereiro, 20 e 27 de Março e 4 de Setembro.
- k) Para as cinco edições do JN6 os registos mencionam que quatro convites se dirigiram a quatro ministros de pastas diferentes.
- l) Para uma das edições do JN6 - 6 de Fevereiro - foram convidados, sucessivamente, após recusa do anterior, dois ministros.
- m) Nas cópias dos emails enviados à ERC pela TVI, identificam-se contactos com assessores do Primeiro-Ministro nas seguintes datas:
- 27 de Março de 2009, 19:41 - a TVI coloca-se “à disposição para recolher qualquer comentário” sobre o DVD em que o primeiro Ministro era acusado de “corrupto” que seria emitido no mesmo dia.
  - Existe registo de resposta do assessor do Primeiro-Ministro às 21:08 enviando um “comunicado de José Sócrates”.
- n) Os documentos enviados à ERC incluem cópia de um *e-mail* datado de 4 de Setembro de 2009 às 15:44, no qual a TVI envia seis perguntas sobre o “primo” do Primeiro-Ministro, relativas a uma peça que seria emitida no JN6 desse mesmo dia. Não há registo, na documentação enviada, de eventual resposta.
- o) Note-se que o dia 4 de Setembro de 2009 corresponde à data em que o JN6 se reiniciaria após o período de férias, caso não tivesse sido suspenso.

**159.** Como elemento de contextualização dos dados, recorda-se que o JN6 teve início em Maio de 2008 terminando em Setembro de 2009. Por outro lado, Janeiro de 2009 foi

o mês em que o JN6 iniciou a cobertura do “caso *Freeport*”, tendo a primeira notícia em que o Primeiro-Ministro é directamente envolvido sido emitida no JN6 no dia 22 desse mês.

**160.** Em suma, como demonstram os registos enviados à ERC, durante o ano de 2008, o JN6 dirigiu convites a membros do Governo para sete das suas edições, nenhum tendo sido aceite. Nenhum dos convites documentados se dirigiu, porém, ao Primeiro-Ministro.

**161.** No que se refere a 2009, há registo de apenas cinco edições do JN6 a requererem a presença de membros do Governo, nenhuma das quais do Primeiro-Ministro. Como referido supra, o Primeiro-Ministro apenas foi solicitado a *comentar* uma peça contendo um DVD (em que era acusado de “corrupto”) que seria emitida nesse mesmo dia e de cujo conteúdo não lhe foi dado conhecimento prévio pela TVI, como se prova confrontando o registo da hora de envio do email com a hora de emissão no JN6 do citado DVD. Por outro lado, encontra-se registado na documentação fornecida pela TVI o envio de um “comunicado” contendo a posição do Primeiro-Ministro sobre as acusações de que vinha sendo alvo.

**162.** A documentação fornecida à ERC mostra, por outro lado, que enquanto os convites a membros do Governo se processavam com um a três dias de antecedência, os dois únicos contactos registados dirigidos ao Primeiro-Ministro realizaram-se **no próprio dia da emissão das peças**, poucas horas antes do início do Jornal em que as peças seriam emitidas.

**163.** Assim, quanto aos convites a membros do Governo, face aos documentos fornecidos à ERC pela TVI, e não obstante as limitações apontadas pelo operador, constata-se que em 2008 e 2009 o JN6 tentou obter, com insistência e sem êxito, a presença no JN6 dos ministros dos Transportes e Obras Públicas, do Trabalho, da Saúde, da Educação, da Economia e do Ambiente (esta apenas em 2009), tendo igualmente todos sido recusados. Os documentos disponíveis não permitem conhecer os objectivos dos convites realizados, salvo num caso (ao Secretário de Estado da Saúde para participação num debate).

**164.** Os dados obtidos da TVI não permitem, porém, alargar a asserção ao Primeiro-Ministro, não apenas por não existir registo de “convites” para ele “estar presente” no

JN6, como também porque, na única vez em que foi solicitado, sobre a hora, a comentar um DVD que não lhe foi disponibilizado para que lhe fosse possível responder ao comentário que lhe era pedido, respondeu ao JN6 através do envio de um comunicado (divulgado pelo JN6 nessa edição e distribuído também a todos os meios de comunicação social).

**165.** Não obstante este facto, que se regista devidamente, a ausência presencial sistemática de membros do Governo nos serviços ou programas informativos da TVI indicia uma estratégia por parte do Governo de desvalorização e descredibilização da informação daquele operador, do mesmo modo que transmite a ideia de poder comportar, eventualmente, um acto de represália contra este.

**166.** Não ignora o Conselho Regulador que o Primeiro-Ministro e outros membros do Governo podiam sentir-se vítimas de actos jornalísticos, menos rigorosos ou até contrários à ética profissional e às próprias leis sectoriais, adquirindo, por essa via, um capital de queixa contra os seus autores. No caso concreto do Jornal Nacional de Sexta, o Conselho deu mesmo como verificadas, em processo anterior, tais ocorrências relativamente ao Primeiro-Ministro, em duas edições concretas daquele Jornal (conforme Deliberação 11/CONT-TV/2009).

**167.** E, se é de reconhecer o direito de recusar ser entrevistado por um jornalista a quem se imputem comportamentos difamatórios, pouco éticos ou violadores de regras deontológico-jurídicas, deve no entanto o Regulador exprimir a sua reserva relativamente a comportamento que consista em, com carácter sistemático, recusar participar, de forma directa ou indirecta, em todos os serviços noticiosos de um operador de televisão – por, no limite, poder vir a gerar discriminação do operador face aos demais serviços de programas.

***h) Sobre a ausência de investimento publicitário do Turismo de Portugal, IP, na TVI***

**168.** No seu depoimento à ERC, José Eduardo Moniz referiu a existência de factos susceptíveis de serem interpretados como pressões ou tentativas de condicionamento da orientação editorial da TVI ou como mecanismos de retaliação. Referiu que chegavam à



área comercial da estação, “de tempos a tempos, rumores segundo os quais, de círculos governamentais, nomeadamente ligados ao Ministério da Economia, existiram pressões sobre anunciantes para não investirem na TVI ou para reduzirem o volume dos seus investimentos”. Relatou ainda um episódio passado com ele próprio. Um dia, que não soube precisar, “recebeu o telefonema do responsável de uma entidade relevante do mercado publicitário informando-o de que estava prevista uma grande campanha governamental sobre o turismo português e que a TVI estaria, à partida, excluída” (acta, p. 14).

**169.** Na Comissão de Ética da Assembleia da República, a 9 de Março de 2010, José Eduardo Moniz concretizou as informações prestadas à ERC, referindo que uma campanha do Turismo de Portugal não foi contratada à TVI. Esta informação já tinha sido veiculada na comunicação social.

**170.** Também Bernardo Bairrão, no seu depoimento, se pronunciou sobre conversas que lhe chegavam relacionadas com discriminações da TVI no investimento publicitário do Estado. Referiu que elaborou um mapa dos investimentos do Estado na TVI nos três anos anteriores e que, segundo as suas contas, a TVI tem uma quota de 49% do mercado total da publicidade televisiva e uma quota de 35% da publicidade do Estado. Clarificou que adopta uma definição macro da publicidade de Estado, que inclui as autarquias e as empresas participadas. Concluiu o declarante que, das campanhas publicitárias que não passaram pela TVI em 2009, houve uma única, do Turismo de Portugal, que fez diferença. Diz que questionou a agência de meios sobre esta ausência, tendo esta alegado que se tratava de questões de mercado e de negociação com as outras estações.

**171.** Afirmou o declarante que, de facto, a TVI é a estação mais cara, uma vez que tem capacidade para impor preços e que dificilmente um grande anunciante abdica da estação. Conclui Bernardo Bairrão que “a solução mais simples seria duvidar da racionalidade da decisão do Instituto do Turismo, mas (...) não quer pronunciar-se sobre se havia outras razões para a explicar, para além daquelas alegadas pela agência, uma vez que gosta de se limitar aos factos” (acta, p.6).

**172.** Perante a denúncia de que teria havido uma exclusão deliberada da TVI no investimento publicitário do Turismo de Portugal, e atendendo ainda ao facto de competir ao Conselho Regulador a fiscalização da “conformidade das campanhas de

publicidade do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais com os princípios constitucionais da imparcialidade e isenção da Administração Pública” (cfr. art. 8º, al. i), dos Estatutos da ERC), o Conselho Regulador entendeu solicitar a um consultor externo um estudo sobre investimentos publicitários das campanhas do Estado na televisão, em 2008 e 2009.

**173.** Desse estudo conclui-se que o Turismo de Portugal, I.P., investiu, nos anos referidos, nos serviços de programas RTP1 e SIC – assim como, residualmente, em canais por cabo –, tendo excluído do seu investimento publicitário a TVI. Em 2007, aquela instituição não fez qualquer investimento publicitário nos serviços de programas generalistas em sinal aberto.

**174.** Tendo em conta os dados constantes do referido estudo, entendeu-se solicitar ao Turismo de Portugal, IP, que prestasse os esclarecimentos considerados pertinentes sobre os critérios que levaram à exclusão da TVI dos seus investimentos publicitários.

**175.** O Turismo de Portugal veio, em resumo, alegar o seguinte:

- a) O público-alvo das campanhas de promoção do turismo interno é, prioritariamente, constituído pelos indivíduos com mais de 25 anos das classes alta, média alta e média (A, B e C1), predominantemente das regiões de Lisboa e Porto.
- b) Tendo em conta as características da sua audiência e o tipo de programação (privilegiando programas de cultura geral/conhecimento e informação), o canal generalista com maior aptidão para alcançar o público-alvo das campanhas do Instituto é a RTP1, seguida da SIC, ficando a TVI em terceiro.
- c) Os preços de tabela da TVI são significativamente mais elevados do que os praticados pela RTP1 e pela SIC, sendo que estes serviços de programas propuseram descontos de 90% em 2009.
- d) Adicionalmente, a contratação da SIC em 2008 está directamente associada à realização do Allgarve, programa de eventos cuja promoção requeria um acordo com um parceiro que explorasse um conjunto de meios, desde a televisão à imprensa generalista e à especializada em artes e espectáculos, tendo sido seleccionada a Impresa.

- e) Uma parte significativa do investimento em *media* no ano de 2009 foi realizada através de uma agência de meios, a Carat, cuja análise de mercado publicitário coincidiu com a do Instituto.
- f) Em 2010, a agência de meios contratada (a OMD) definiu um plano de *media* do qual não consta igualmente a TVI.

**176.** Passando-se à análise, cabe chamar à colação o artigo 27.º do Código da Publicidade, que determina que “a publicidade do Estado é regulada em diploma próprio.”

**177.** O Decreto-Lei n.º 231/2004, de 13 de Dezembro, veio estabelecer as regras aplicáveis à distribuição das acções informativas e de publicidade do Estado (Governo, administração central e institutos públicos), em território nacional, pelas *rádios locais* e pela *imprensa regional*, em suporte de papel ou em suporte electrónico. Este diploma estabelece critérios que devem ser seguidos na elaboração do plano das acções publicitárias que serão adjudicadas às rádios locais e imprensa regional, impondo, para a selecção dos suportes publicitários, que se atenda ao volume da tiragem e periodicidade das publicações, à proximidade geográfica do suporte em relação aos destinatários visados pela mensagem e à qualidade gráfica da publicação, sempre que a mesma seja determinante para a melhor receptividade da mensagem junto dos destinatários.

**178.** Ora, se, durante muitos anos, a publicidade de Estado foi entendida pela comunicação social local e regional como um efectivo apoio financeiro àqueles *media*, actualmente o legislador privilegia a óptica da *eficácia* para a difusão da mensagem institucional, reforçando o dever do Estado de utilizar com eficiência, adequação e parcimónia os recursos financeiros à sua disposição para satisfazer as suas necessidades de comunicação, através de acções informativas e de publicidade.

**179.** Para além do citado diploma – que tem tão-somente como objecto a distribuição das acções informativas e de publicidade do Estado pelas *rádios locais* e pela *imprensa regional* –, não existiam, à época da adjudicação das campanhas publicitárias em análise, regras específicas sobre os critérios de distribuição da publicidade do Estado pelos órgãos de comunicação social *nacionais*. Recentemente foi publicada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/2010, de 25 de Junho, que fixa “orientações para a colocação de publicidade institucional” do Estado, institutos públicos e das empresas

públicas concessionárias de serviços públicos, relativamente às respectivas obrigações de serviço público (cfr. ponto 1).

**180.** A inexistência de normas de direito ordinário não poderia, todavia, significar que a distribuição de publicidade de entidades públicas pelos órgãos de comunicação social nacionais fosse discricionária. Também neste plano, deve exigir-se que o Estado respeite o seu dever geral de actuar com transparência, igualdade e eficiência, bastando lembrar o disposto no artigo 266.º da Lei Fundamental, que estabelece que “os órgãos e agentes administrativos estão subordinados à Constituição e à lei e devem actuar, no exercício das suas funções, com respeito pelos princípios da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa-fé.”

**181.** Regressando, agora, ao tópico em análise, e como referido, o Turismo de Portugal, I.P., apresenta uma série de dados que, na sua perspectiva, justificam e legitimam a exclusão da TVI dos seus investimentos publicitários.

**182.** Indica, nomeadamente, que a “selecção dos canais generalistas para veicular as mensagens promocionais” se funda “na capacidade que os mesmos evidenciam de alcançar o público-alvo das campanhas de promoção do turismo interno”, o que é analisado “em função da audiência de cada um dos canais nos factores mais relevantes de afinidade com o público-alvo, a saber: classe social, faixa etária, região de residência e tipo de programação (programas de cultura geral/conhecimento e informação)”.

**183.** Tendo em conta as características identificadas, o Turismo de Portugal afirma que o canal generalista com maior aptidão para alcançar o público-alvo das campanhas do Instituto é a RTP1, seguida da SIC, ficando a TVI em terceiro.

**184.** Confrontando os critérios alegados pelo Turismo de Portugal com os dados da MediaMonitor e dos Relatórios de Regulação da ERC, relativos aos anos de 2007, 2008 e 2009, verifica-se que em 2009, quanto ao critério tipo de programação, a RTP1 é dos três serviços de programas abrangidos o que, no período em análise, emite mais programas de cultura geral/conhecimento e informação.

**185.** Quanto à SIC e à TVI, numa caracterização global, não se assinalaram diferenças significativas no plano da transmissão de programas informativos quanto ao seu número e duração. Contudo, no que se refere a programas de cultura geral/conhecimento, a TVI foi efectivamente o serviço de programas que exibiu menos programas desse género: em

2008, a SIC transmitiu 275 programas e a TVI 125; em 2009, a SIC transmitiu 218 programas e a TVI 82 programas culturais/conhecimento.

**186.** As mesmas tendências de programação foram observadas em 2008. Salvaguardadas as diferenças decorrentes de uma alteração no plano metodológico na análise da programação a partir de 2008, poder-se-á ainda assim aduzir que em 2007 se verificou o mesmo quadro geral na caracterização das grelhas dos quatro serviços de programas generalistas.

**187.** Já quanto ao argumento do Turismo de Portugal de que os preços de tabela da TVI são significativamente mais elevados do que os praticados pela RTP1 e pela SIC e que as condições negociais propostas por estes serviços de programas foram mais favoráveis, ter-se-á que considerar que o mesmo assenta num pressuposto de carácter económico, decorrente das práticas normais de mercado.

**188.** Face ao exposto, o Conselho Regulador não dá por demonstrado que a exclusão da TVI no investimento publicitário do Turismo de Portugal tenha resultado de uma tentativa de condicionamento da orientação editorial ou como um mecanismo de retaliação pelos conteúdos difundidos.

**189.** Cabe ainda notar que o padrão do investimento do Turismo de Portugal é definido já em momento anterior ao do lançamento do JN6 e de se terem iniciado as polémicas em torno deste programa, o que fragiliza a denúncia apresentada por José Eduardo Moniz.

**190.** No que respeita aos restantes dados constantes do estudo, refira-se que foram identificadas outras situações de distribuição atípica do investimento publicitário de entidades públicas, quando se têm como referência os padrões globais do mercado publicitário. Foram identificados casos em que, por exemplo, o anunciante público concentrou a quase totalidade do investimento na TVI. Dado que tais situações não foram objecto de denúncia e que esta problemática é objecto de um procedimento autónomo em curso na ERC, que analisará o investimento publicitário do Estado nos diferentes órgãos de comunicação social nacionais, não se justificam, na presente deliberação, considerações adicionais a este respeito.

*i) Sobre as condições de um financiamento do BCP à TVI / Media Capital*

**191.** Em vários depoimentos, foi defendida a tese de que a difícil situação financeira da Prisa tornaria o grupo vulnerável perante entidades externas.

**192.** José Eduardo Moniz declarou que, a partir de finais de 2008 e sobretudo em 2009, as pressões da administração que sobre si recaíam a propósito da informação da TVI ter-se-ão agravado de forma significativa porque a crise económica afectou gravemente a Prisa. “As pressões dos espanhóis da Administração da TVI para se enviarem sinais para o exterior recrudeseram” (acta, p. 9). Fortemente endividada, a Prisa precisava de apoios para as suas diligências visando encontrar soluções para os problemas que enfrentava em Espanha, nomeadamente, nos meios bancários. José Eduardo Moniz salienta que, em simultâneo, estavam em causa, em Portugal, projectos dependentes, de uma forma ou de outra, de actos ou boas vontades do Governo (por exemplo, o 5º Canal, o concurso da TDT ou a venda da RETI à PT) – acta, p. 9.

**193.** Manuela Moura Guedes sustenta que a Prisa estava com graves dificuldades financeiras. Segundo o seu depoimento: “Ninguém emprestava dinheiro [à Prisa], ninguém... Como sabem, há um problema em Portugal, que é o Governo controlar mais ou menos a banca, e portanto a Prisa tinha algum problema em conseguir empréstimos” (transcrição, pp. 4-5).

**194.** Depreende-se do seu testemunho que a jornalista considera que o Governo estaria a utilizar este alegado controlo como “forma de pressão” sobre a Prisa para esta dar orientações no sentido de alterar a linha editorial da TVI.

**195.** Neste âmbito, foi reportado por Ana Leal um episódio relacionado com um empréstimo do BCP à Media Capital.

**196.** Referiu a jornalista que, a determinada altura, Bernardo Bairrão terá vindo ao seu encontro e de Carlos Enes, perguntando se tinham datas das escutas do processo “Face Oculta”, para saber se as mesmas coincidiam com o agravamento das condições de um empréstimo do BCP à TVI.

**197.** Este episódio foi relatado no mesmo sentido por Carlos Enes, que contou que Bernardo Bairrão o indagou sobre as escutas do caso Face Oculta e, em concreto, sobre o timing em que Armando Vara e o Primeiro-Ministro teriam falado sobre a aquisição

de parte do capital social da Media Capital pela Portugal Telecom. O administrador terá dito ao jornalista que “estava desconfiado de que tal conversa coincidia com o período em que estava a decorrer a renegociação de um empréstimo do BCP, na qual o banco estaria a impor condições gravosas à Media Capital” (acta, p. 5).

**198.** Tendo Bernardo Bairrão sido questionado, na ERC, sobre se a TVI ou a Media Capital têm empréstimos com o BCP, se se verificaram alterações das taxas de juro, sobre quem, no BCP, negociou este financiamento, e se indagou os jornalistas Carlos Enes e Ana Leal sobre as escutas da Face Oculta, o administrador-delegado adjectivou estas informações sobre o conteúdo das escutas como “conversas de corredor”, ainda que, neste caso, tivesse considerado importante clarificar se as mesmas teriam qualquer fundamento.

**199.** Bernardo Bairrão referiu “que houve, de facto, uma negociação sobre um contrato de crédito com o BCP que foi complicada e que envolveu um aumento de taxas de juro, mas que tal se verificou também com as restantes instituições financeiras, o que se deveu a ter sido tornado pública a situação financeira da Prisa. De qualquer modo, procurou clarificar qual o fundo de verdade no boato dos timings das escutas, tendo concluído que o agravamento das taxas de juro era, na altura, justificado por uma situação transversal de escassez de crédito no mercado” (acta, p. 5).

**200.** Tendo a ERC solicitado ao BCP esclarecimentos sobre as questões suscitadas nos depoimentos *supra* referidos, a instituição financeira, salvaguardando que a revelação de alguns dados poderia implicar a violação do segredo profissional a que se encontra obrigada (artigo 78.º do Regime Geral das Instituições de Crédito), afiançou que “nenhum desvio foi detectado em relação às condições normais de negociação envolvendo a TVI.”

**201.** Perante os dados que foram recolhidos junto de Bernardo Bairrão e do BCP, o Conselho Regulador não dá por demonstrado que a instituição financeira tenha imposto à TVI ou à Media Capital condições de crédito com outros fundamentos que não sejam os decorrentes das práticas normais de mercado.

## V. Deliberação

*Tendo* o Conselho Regulador da ERC decidido, no dia 13 de Outubro de 2009, abrir um processo de averiguações sobre alegadas interferências dos poderes político e/ou económico na suspensão do *Jornal Nacional de Sexta* da TVI;

*Considerando* que a salvaguarda da liberdade e independência dos órgãos de comunicação social, nomeadamente perante os poderes político e económico, constitui um valor nuclear da liberdade de imprensa;

*Tendo presente* que as situações escrutinadas na presente Deliberação não esgotam as possíveis configurações que as interferências podem assumir;

*Reconhecendo* que a manifestação de interferências é sempre dificilmente comprovável, atendendo-se ademais aos poderes de investigação que o Conselho Regulador da ERC detém;

*Tendo* o Conselho Regulador promovido todas as diligências ao seu alcance para atingir o máximo grau de factualidade da informação recolhida,

O Conselho Regulador delibera, ao abrigo das suas atribuições e competências previstas no artigo 39º, n.º 1, al. c), da Constituição da República Portuguesa, e nos artigos 8º, alíneas a) e c), e 24º, n.º 3, alínea q), dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro, o seguinte:

**1. Reiterar** o conteúdo da Deliberação 6/OUT-TV/2009, que considerou ilegal a decisão da Administração da TVI de, à revelia do Director de Informação, suspender o *Jornal Nacional de Sexta*;

**2. Não dar por demonstrado que:**



- A decisão da Administração da TVI de suspender o JN6 tenha sido determinada por interferências do poder político;
- A exclusão da TVI de uma campanha publicitária do Turismo de Portugal tenha consubstanciado uma tentativa do Governo de condicionamento da orientação editorial ou um mecanismo de retaliação dos conteúdos difundidos;
- O BCP tenha imposto à Media Capital condições de crédito com outros fundamentos além dos das práticas normais de mercado.

### **3. Considerar que:**

- As alterações introduzidas no jornal televisivo das sextas-feiras foram defendidas pelas Administrações da TVI e, a título principal, da Media Capital, entre outras razões, na expectativa da regularização das relações entre o operador e o Governo;
- Este objectivo do operador, subscrito pelo Director de Informação, poderá, naturalmente, resultar numa diferente abordagem jornalística em geral e, mais em concreto, da actuação do poder político;
- Os critérios adoptados pela actual Direcção de Informação se enquadram na liberdade que lhe assiste de conduzir uma orientação editorial própria, adoptando as práticas que melhor se adequem a essa orientação e à preservação da sua independência;
- Em face de comportamentos violadores da Ética e do Direito, um membro do Governo, como a qualquer lesado tem o direito de recusar ser entrevistado pelo jornalista que os tenha adoptado;
- No entanto, justifica reserva a recusa de participação de membros do Governo, com carácter sistemático, de forma directa ou indirecta, em todos os serviços noticiosos de um determinado operador de televisão – por, no limite, poder vir a gerar discriminação do operador relativamente aos demais serviços de programas.

### **4. Dar, finalmente, por demonstrado que:**

- As situações de contactos do Primeiro-Ministro com jornalistas da TVI, como confirmado pelos próprios, não se relacionaram com o processo em curso,

nomeadamente, com a cobertura jornalística do caso *Freeport*, nem se consubstanciaram em pressões ilegítimas;

- Entre os vários factores que estiveram na origem da decisão de suspender o Jornal Nacional de Sexta, se encontram o peso e impacto das reacções públicas de crítica ao programa provenientes de responsáveis do Partido Socialista, nomeadamente, o seu Secretário-Geral;

- Para a decisão em causa, concorreram igualmente as reservas formuladas, a respeito de algumas edições do mesmo programa, por este Conselho Regulador e pelo Conselho Deontológico do Sindicato dos Jornalistas;

- Na sua decisão de suspender o JN6, a Administração da TVI foi significativamente influenciada pelos Administradores da Media Capital, especialmente os que aí representavam o grupo Prisa.

Lisboa, 28 de Julho de 2010

#### O Conselho Regulador

José Alberto de Azeredo Lopes  
Elísio Cabral de Oliveira (com declaração de voto)  
Maria Estrela Serrano (com declaração de voto)  
Rui Assis Ferreira  
Luís Gonçalves da Silva (voto contra com declaração de voto)